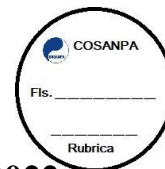


RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria de nº 1.503/2020, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC (<http://www.cosanpa.pa.gov.br/docsdown/rilc-cosanpa/>), da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123, da Lei Estadual nº 8.417/2016, do Decreto Estadual nº 2.121/2018, Lei nº 12.846/2013, e do Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 SUMÁRIO DA LICITAÇÃO:

- 1.1 DO OBJETO:** Esta licitação tem como objeto a prestação de serviços de cobrança por êxito de clientes inadimplentes com a COSANPA, através das modalidades de visitas, execução de corte, religação, supressão e implantação de ligações prediais de imóveis pertencentes ao LOTE I – Unidade de Negócios – UNISUL, LOTE II – Unidade de Negócios – UNAM, e LOTE III – Unidade de Negócios UNBR, todos da Regional Metropolitana de Belém, **de acordo com as especificações e quantidades contidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2022, (Anexo I), parte integrante e indissociável deste Edital.**
- 1.2 MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
 - 1.2.1 MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado
 - 1.2.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço, na forma estabelecida no art. 35 do RILC.
 - 1.2.3 SESSÃO PÚBLICA:** Designada para o dia 01 de julho de 2022, às 09hs (horário de Brasília), no sistema de licitações: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
- 1.3 Adjudicação será pelo preço GLOBAL**
- 1.4** Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e seus Adendos, prevalecerão as últimas.
- 1.5** Todas as referências de tempo neste Edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF salvo, quando o Edital e/ou o Pregoeiro, na sessão, informar ao contrário.
- 1.6** No campo de “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, o licitante, obrigatoriamente deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o Edital” ou expressões similares.
- 1.7** É vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema ComprasNet, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, sob pena de



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

desclassificação no certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

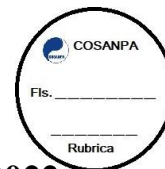
2.2 Não será admitida a participação de licitantes que:

- a) se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- b) estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) com registro de inidoneidade no **SICAF**;
- d) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) **empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU.**
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.
- i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.1 Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

2.3 O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

2.3.1 O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quanto à aquisição dos equipamentos contratados.



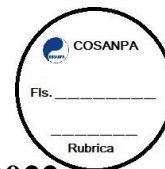
RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

- 2.4** Esta licitação é de âmbito nacional.
- 2.5** Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema Eletrônico (COMPRASNET), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.
- 2.6** **Em razão da indivisibilidade do objeto desta licitação e em face do valor global estimado para contratação de cada LOTE, e em razão da natureza dos serviços e serem prestados, este certame não será aplicado os termos de exclusividade destinados as Micro Empresas e de Empresas de Pequeno Porte, conforme determinação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 8.417/2016 do Estado do Pará.**

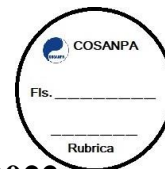
3 DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 3.1** A presente licitação será conduzida pelo(a) pregoeiro(a), que pode ser auxiliada por agente ou equipe de apoio técnica, observando o seguinte procedimento:
- a) Publicação do edital:
- I. O prazo de publicação dos Editais de Pregão eletrônico serão os previstos no art.28 do Decreto Estadual de nº534/2020, sendo esta não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da data de publicação do aviso de Edital.
- b) Credenciamento no sistema de licitações:
- I. O credenciamento no sistema de licitações ocorrerá conforme o item 4 do presente edital.
- c) Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:
- I. Pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme os itens 5 e 6 do edital.
- d) Cadastramento da proposta no sistema de licitações:
- I. O cadastramento da proposta no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto Estadual de Nº 534/2020, conforme abaixo:
- i. O cadastramento da proposta no sistema de licitações deverá obedecer o tempo estipulado pelo prazo de publicação do edital tendo por data e horário limite o momento imediatamente anterior a abertura da licitação.
- ii. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, todos licitantes terão a obrigatoriedade de encaminhar, concomitantemente com a proposta de preço, os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema.



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

- iii. Ficam dispensados de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - iv. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. Durante a sessão pública e demais atos subsequentes que sejam necessários à comprovação da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar aos licitantes inserção de documentos desde que os mesmos não contenham correções supervenientes à data da abertura da sessão, consideradas assim, para todos os efeitos de comprovação de habilitação tempestiva. O (a) pregoeiro (a) também poderá solicitar aos licitantes ajustes nos documentos anexados, se necessário.
 - v. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- e) Avaliação das condições de participação:
- I. Após o início da sessão e antes da abertura dos itens para a fase de lances, serão verificadas, previamente:
 - i. As condições de participação da licitação previstas no item 2 do presente edital.
 - ii. O preenchimento da proposta preliminar com vedação de identificação do licitante e descrição correta do objeto nos termos do item 8 do edital.
- g) A apresentação de lances no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto Estadual de Nº 534/2020, e ocorrendo de acordo com o critério de escolha do modo de disputa previsto no item 1.1.2, conforme abaixo:
- I. Modo de Disputa Aberto:
 - i. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - ii. Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item acima, sempre de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - iii. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

- iv. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no art. 7º do Decreto Estadual de Nº534/2020, mediante justificativa.

II. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

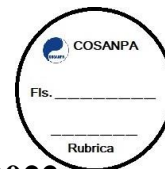
- i. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- ii. Encerrado o prazo de dez minutos, aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por centos superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- iii. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- iv. Encerrados os prazos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- v. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos acima, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, que o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- vi. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

h) Negociação:

- I. Após a fase de lances, o licitante melhor colocado será chamado pelo(a) pregoeiro(a) a negociar.

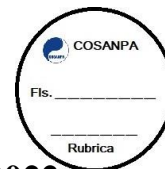
i) Verificação de efetividade dos lances ou propostas:

- I. A verificação dos lances ou propostas tem por objetivo impedir a contratação de bens e serviços com sobrepreço ou valores inexequíveis.



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

- II. Nesse momento, o(a) pregoeiro(a) verificará a proposta ou lance final do licitante melhor colocado quanto à conformidade quanto ao critério de valores adotado para a licitação.
- III. Nesse momento, o(a) pregoeiro(a) verificará a proposta ou lance final do licitante melhor colocado quanto à conformidade quanto ao critério de valores adotado para a licitação.
- IV. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 56 da Lei nº 13.303, de 2016 e no caso de prestação de serviços, exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- V. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- VI. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- VII. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- VIII. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- IX. O prazo poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a), formulada antes de findo o prazo.
- X. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo, readequadas com o valor final ofertado.
- XI. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- XII. O(a) Pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

XIII. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

j) Julgamento:

I. O critério de julgamento da presente licitação será o de menor preço.

k) Habilitação:

I. A habilitação, enviada previamente pelo licitante, será verificada após o julgamento da proposta vencedora da fase de lances e negociação com a finalidade de se obter o menor preço aceitável pela Companhia e será verificada sua conformidade com as instruções contidas no item 13 do edital.

l) Declaração de vencedor:

I. Ao licitante que após as análises se classificar melhor colocado e tiver seus documentos aprovados será declarado vencedor na ausência de intenção de recurso ou após resultado final de recurso.

m) Interposição de recurso:

I. Os procedimentos de interposição de recurso e julgamento serão definidos no item 14 do edital.

n) Adjudicação e homologação;

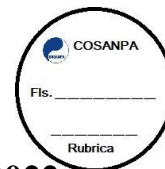
I. A adjudicação e homologação seguirão o rito definido pelo item 15 deste edital.

4 DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES:

4.1 Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações www.gov.br/compras, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

4.2 As empresas deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual de Nº534/2020. As que ainda não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação através do endereço eletrônico do sistema de processamento eletrônico das informações cadastrais, ou seja, o site do SICAF referente ao SIASG/COMPRASNET, até o momento anterior à abertura da sessão.

4.3 O cadastro se dará após o acesso ao site: [https:// portal.brasilcidadao.gov.br / servicoscidadao / acesso/#/primeiro-acesso](https://portal.brasilcidadao.gov.br/servicoscidadao/acesso/#/primeiro-acesso) e seguidas as devidas orientações de cadastro



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

de fornecedores, os quais, deverão possuir, para operação do sistema SICAF digital o seu certificado digital no padrão ICP-Brasil conforme as exigências do sistema.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COSANPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a COSANPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados em data e horário limite estabelecido.

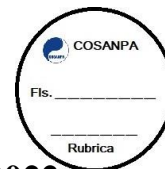
4.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.gov.br/compras. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e respectiva assunção das obrigações decorrentes da adjudicação e contratação.

4.10 A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

5 DOS ESCLARECIMENTOS:

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, devendo ser encaminhado, exclusivamente, para o



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

email: pregaoeletronico@cosanpa.pa.gov.br, dentro dos horários de atendimento das 08h às 17h, de segunda a sexta feira.

5.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

5.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos apresentadas fora do prazo legal.

5.3 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

6 DAS IMPUGNAÇÕES:

6.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: pregaoeletronico@cosanpa.pa.gov.br dentro dos horários de atendimento das 08hs às 17hs, de segunda a sexta feira.

6.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.2 Acolhida a impugnação contra os termos do Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, EXCETO se, inquestionavelmente, alteração sofrida não afetar a formulação das propostas. (art. 22, do Decreto nº 534, de 04.02.2020, publicado pelo Governo do Estado do Pará.

6.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

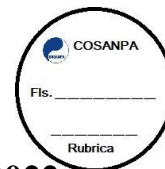
6.4 Na hipótese de a COSANPA não responder à impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para realização do certame.

6.5 As respostas as impugnações serão disponibilizadas no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

7 DO PREGOEIRO:

7.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme o art.17 do Decreto Estadual 534/2020:

- a) conduzir a sessão pública;



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

7.1.1 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da COSANPA, a fim de subsidiar sua decisão.

8 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES:

8.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 No ato de envio de sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

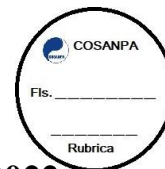
8.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.2.2 Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3 Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregados executando trabalhos degradantes ou forçados;

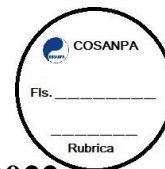
8.2.4 Sua proposta foi elaborada de forma independente:

8.3 As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

- 8.3.1** A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.3.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte (ME/EPP) sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.
- 8.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte (ME/EPP) sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.
- 8.4.1** O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo a COSANPA qualquer responsabilidade.
- 8.5** Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.6** No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros.
- 8.7** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.
- 8.8** Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar nº 123/2016, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.
- 8.9** **O prazo de validade das propostas será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da COSANPA e aceitação do licitante.**
- 8.9.1** O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.5 e 1.6 deste edital.
- 8.9.2** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.
- 8.9.3** A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação,



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico financeiro da contratação, conforme definido neste edital, seus anexos e no Regulamento da COSANPA.

9 DO JULGAMENTO:

9.1 A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO** do lote, nos termos do artigo 35 do RILC da COSANPA, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, www.gov.br/compras. No horário designado, o Pregoeiro fará realizar a sessão pública.

- i.** Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico da COSANPA.
- ii.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- iii.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10** (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

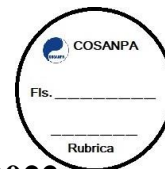
9.2 Os licitantes que atenderem as condições deste Edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

9.3 Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.3.1 O licitante somente deverá oferecer lances com intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real).

9.4 O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

- i.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.
- ii.** Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- iii.** Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- iv.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

- v. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

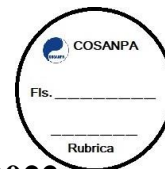
9.5 Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

10 DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

10.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- i. O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de licitante que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP);
- ii. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor (ME/EPP) classificada, convocada pelo(a) pregoeiro(a), poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- iii. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- iv. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Não se aplica tal sorteio quando por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes, conforme disposto art.8º §5º da Lei Estadual n. 8.417/2016.

10.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), classificada pelo exercício do direito de preferência, venha a ser desclassificada ou inabilitada por vícios em sua proposta ou documentação, o(a) pregoeiro(a) convocará, dentre as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto e respeitada a ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) para o exercício do mesmo direito de preferência.



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

10.3 O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

10.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos do item 8.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de efetividade e de habilitação.

11 DANEGOCIAÇÃO E DA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema, ao licitante que tenha apresentado o menor preço para o LOTE, solicitação de negociação para que seja obtida uma melhor proposta, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.1.2 O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 11.1.

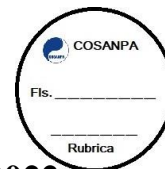
11.2 Após a verificação de possíveis preferências e empates, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2.1 Para o exame preliminar, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir o imediato detalhamento da proposta. Quando exigido, a proponente deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico em que se realiza a licitação, www.gov.br/compras no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a).

11.2.2 O(a) pregoeiro(a) irá conceder prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos para que a empresa primeira colocada ajuste a Proposta de Preço com o último lance ofertado, caso a empresa ofereça lances. A proposta ajustada deverá ser inserida no sistema Comprasnet.

11.2.3 A Proposta inicial, assim como a proposta final, se for o caso, com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, decomposta em planilha de preços, deve constar, conforme o caso:

- i. Indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- ii. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.
- iii. Observar as exigências do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.



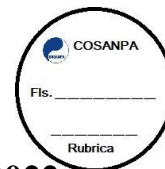
RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

12 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

12.1 O licitante, autor da melhor proposta aceita pelo pregoeiro, deverá enviá-la devidamente adequada ao último lance e/ou adequada à negociação efetivada e, se exigido no Edital, documentos complementares, que deverão ser enviados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, em formato digital por meio, exclusivamente no campo próprio do COMPRASNET, a contar da convocação do Pregoeiro via Chat do sistema:

12.2 A proposta ajustada a ser enviada posteriormente pelo licitante vencedor deverá conter:

- a) Detalhamento dos preços, com valor global da proposta, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza;
- b) Valor unitário e total do item;
- c) Marca;
- d) Fabricante;
- e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- f) Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, correio eletrônico (e-mail) se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa, banco, agência e número da conta corrente para depósito do valor contratado;
- g) **Declaração** expressa de estar em condições de prestar os serviços, objeto da presente licitação/Termo de Referência (modelo próprio);
- h) Os valores unitários e globais do item proposto, pelo qual o licitante se propõe a fornecer os equipamentos, este último expresso numericamente e por extenso, com cotação em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: equipamentos, transporte, descarregamento, tributos, impostos, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;
- i) **Declaração** expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, exigidos para o fornecimento dos equipamentos com quaisquer outras despesas sejam de que natureza for;
- j) Conter o prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- k) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgue necessárias ou convenientes, para complementação da proposta;
- l) **Declaração** dando ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (**Anexo II**);



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

m) Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

12.3 Na hipótese de a COSANPA não assinar o Contrato com a empresa vencedora desta licitação ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, da data de entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer dos compromissos assumidos.

12.4 Assinatura do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta ao Pregoeiro, pelo vencedor), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento; O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

12.5 Após a apresentação da Proposta de Preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

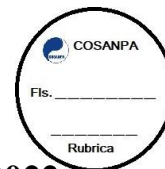
12.6 O(a) pregoeiro(a) deverá avaliar se a proposta do licitante melhor classificado atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no edital, podendo ser subsidiado pela área técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

12.7 O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.8 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

12.8.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir do licitante, sob pena de desclassificação, documentos que contenham as características dos bens ofertados (tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência) e outras informações pertinentes (tais como catálogos, folhetos ou propostas de terceiros), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.9 O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação,



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no edital e nos seus documentos anexos.

12.10 O valor global da proposta, bem como os seus preços unitários, após a negociação, não poderão superar o orçamento estimado pela COSANPA, sob pena de desclassificação do licitante.

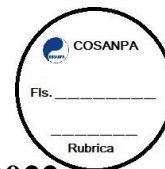
12.10.1 Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.11 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

12.12 O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

12.13 O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

- a) São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta;
- b) O(a) pregoeiro(a) não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o(a) pregoeiro(a) a erro;
- c) O(a) pregoeiro(a) deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta;
- d) O(a) pregoeiro(a) deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos;
- e) A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a COSANPA;
- f) Não apresentem as especificações técnicas dos equipamentos exigidas no Termo de Referência;
- g) Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- h) Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

12.14 A apresentação da Proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante/fornecedor, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.15 Sendo aceitável a proposta, o(a) pregoeiro(a) deverá analisar a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação de suas condições habilitatórias.

12.16 PARA NO CASO DE COTA RESERVADA, NÃO HAVENDO VENCEDOR PARA A COTA RESERVADA ESTA DEVERÁ SER ADJUDICADA AO VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL OU, DIANTE DE SUA RECUSA, AOS LICITANTES REMANESCENTES, DESDE QUE PRATIQUEM O PREÇO DO PRIMEIRO COLOCADO DA COTA PRINCIPAL.

13 DA HABILITAÇÃO:

13.1 O licitante autor da melhor proposta deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no momento da inserção da proposta de participação do presente pregão eletrônico.

13.1.1 Os documentos de habilitação, bem como a proposta inicial de participação poderão ser inseridos, substituídos ou retirados do sistema até o momento imediatamente anterior da abertura da sessão.

13.2 A habilitação dos licitantes será verificada previamente “online” no Sistema de Cadastro **Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

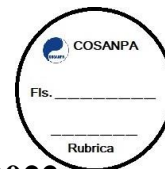
13.2.1 Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema Comprasnet junto com a documentação, conforme item 13.1 acima.

13.2.2 É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

13.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se, a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.3 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação:

- I.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- II.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);

- III. Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

13.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O licitante deverá apresentar Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata este processo licitatório, em especial, prestação de serviços de Corte e Religação de Água e Implantação de Ramais Prediais de Água;

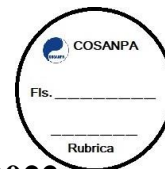
13.4.1 Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, que comprove a execução de localização de ramal (sem pavimento, em calçada e pavimentação asfáltica), nas quantidades mínimas de serviços relacionadas a seguir (inclusive pelo Memo Nº042/USRC-2022):

- Sem pavimentação: 350 serviços
- Em calçada: 450 serviços
- Em pavimentação asfáltica: 90 serviços

13.4.2 Apresentar relação explícita e declaração formal de que pode disponibilizar a COSANPA, pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto de que trata este Termo de Referência.

13.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- I. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da lei, devidamente arquivado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, podendo também apresentar o SPED CONTÁBIL, salvo as empresas que se enquadrarem no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 (Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de equipamentos, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social).
- II. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura.



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

- III. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG, que deverão ser maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas abaixo. Os índices deverão ser apresentados devidamente calculados e em folha anexa ao Balanço Patrimonial.

$$LG = \frac{\textit{AtivoCirculante} + \textit{RealizávelaLongoPrazo}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{ExigívelaLongoPrazo}}$$

$$LC = \frac{\textit{AtivoCirculante}}{\textit{PassivoCirculante}}$$

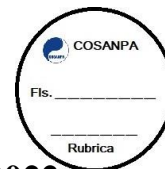
$$SG = \frac{\textit{AtivoTotal}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{ExigívelaLongoPrazo}}$$

- a) A proponente que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.

- IV. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do seu prazo de validade, emitida a menos de 90 (noventa) dia da data de abertura da sessão pública desta licitação;

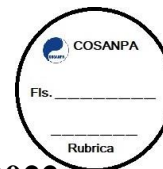
13.6 HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II. **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.**
- III. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- IV. Certidão Negativa da Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda (se a sede da empresa estiver situada no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária).
- V. Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município (Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município).
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho da sede do licitante.



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

- VII.** A **Certidão Negativa Relativa a Contribuições Previdenciárias**, expedida pela RFB, e a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, foram extintas em **02 de novembro de 2014 pelo Decreto nº 8.302, de 04/09/2014**. No entanto, se o licitante tiver ambas as certidões supracitadas dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente em substituição à certidão exigida.
- VIII.** Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.
- a) As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pela COSANPA, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 203 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 13.7** Quando for o caso, obrigatoriamente o licitante deverá apresentaras seguintes declarações:
- 13.7.1** Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 13.7.2** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- 13.7.3** Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 13.7.4** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.7.5 Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;

13.7.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.7.7 Todas as demais declarações exigidas no momento de cadastro de sua propôs no campo próprio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

13.8 O licitante será considerado habilitado se apresentar a documentação em conformidade com as exigências acima. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13.9 O(a) pregoeiro(a) somente deverá inabilitar o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

a) Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;

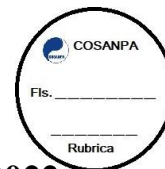
b) O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;

c) O(a) pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;

d) Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para novas correções.

13.10 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.

13.11 Se todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o(a) pregoeiro(a) deverá declarar a licitação fracassada.



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

13.12 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

13.13 Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

13.14 Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

13.15 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.16 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.17 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

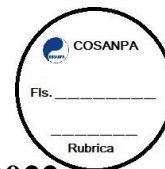
13.18 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13.19 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o Decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.20 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses antecedentes a data da abertura da sessão pública, exceto atestado (s).

14 RECURSOS:

14.1 Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a intenção de interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a Sessão Pública, o



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

encaminhamento de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico.

14.2 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

14.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.3 O licitante que tiver intenção de recorrer, aceita pelo pregoeiro, deverá registrar o recurso, em campo próprio do sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as suas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados, sendo que em relação à pesquisa de preços e definição do valor estimado, estas folhas poderão ser retiradas dos autos do processo pelo pregoeiro, conforme sua decisão, para melhor proteger os interesses desta Companhia.

14.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação.

14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

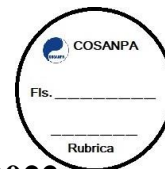
14.7 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.8 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

14.9 Os recursos manifestamente protelatórios estarão passíveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002 demais legislações que disciplinam a matéria.

14.10 São considerados recursos protelatórios:

- a) Aqueles que contrariam as disposições legais que norteiam os procedimentos licitatórios.
- b) Aqueles que possuem o teor fundado em matéria distinta do procedimento licitatório (valores; prazos; eventos entre outros).



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo(a) pregoeiro(a) equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

15.2 Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

- a) homologar a licitação;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, conforme os artigos 61 e 62 do regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC;
- c) anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
 - i. o vício de legalidade for convalidável; ou
 - ii. o vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
 - iii. o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar o(a) pregoeiro(a) o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

15.2.1 O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

15.2.2 A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

15.2.3 A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

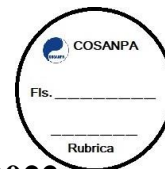
15.3 Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse da COSANPA, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

16 DOS VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 O valor estimado dos itens será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos, dos valores globais de cada lote e das demais informações necessárias para elaboração das propostas, nos termos do art. 15 do RILC da COSANPA e nos termos do art. 15, *caput* e §2º do Decreto de nº 534/2020.

16.2 Os recursos financeiros estão previstos e alocados no orçamento próprio da COSANPA, conforme dotação orçamentária a seguir:

FONTE DE RECURSOS /	CONTA	/	SUBCONTA
40	/ 42.64411.7530.20000.5641 /		324172



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

40 / 42.64411.7530.20000.5646 / 324172
40 / 42.64411.7530.20000.5645 / 324172

17 DO CONTRATO:

17.1 Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes.

17.2 A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito ou por e-mail, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;

17.3 A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

17.4 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.4.1 Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

17.5 O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

18.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.3 Não será permitida a subcontratação dos Equipamentos.

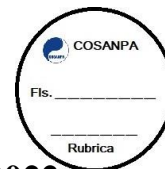
18.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

18.5 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

18.6 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.7 O horário de recebimento e protocolização de documentos na COSANPA é de 08:00 as 12hs e das 13h às 17:00horas.

18.8 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a qualquer órgão ou entidade destinada a esclarecer ou



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

18.9 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

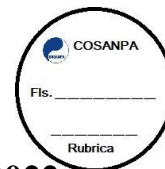
18.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

18.12 O licitante deverá observar a política de integridade disponível na sítio da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.

18.13 Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

Belém/PA, 15 de junho de 2022.

André Rabêlo Queiroz
Pregoeiro



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA
ANEXO – I**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2022 COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA POR ÊXITO, DE DÉBITOS ATRAVÉS DE CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA DE IMÓVEIS ATENDIDOS PELA COSANPA, NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM.

1. DO OBJETO

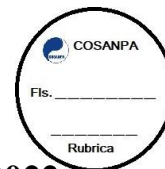
Respeitando os dispositivos do Art. 86 do RILC da **COSANPA**, o presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de cobrança por êxito de clientes inadimplentes com a **COSANPA**, através das modalidades de visitas, execução de corte, religação, supressão e implantação de ligações prediais de imóveis pertencentes à: Lote I - **Unidade de Negócios - UNISUL**, Lote II - **Unidade de Negócios – UNAM**, Lote III - **Unidade de Negócios – UNBR**, todos da Região Metropolitana de Belém.

2. DO OBJETIVO

2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo fornecer os elementos necessários para a prestação de serviços de cobrança por êxito, de clientes inadimplentes com a **COSANPA**, através das modalidades de visitas, execução de corte, religação, supressão e implantação de ligações prediais de imóveis pertencentes à: Lote I - **Unidade de Negócios - UNISUL**, Lote II - **Unidade de Negócios – UNAM**, Lote III - **Unidade de Negócios – UNBR**, todos da Região Metropolitana de Belém.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. As empresas de saneamento básico utilizam-se da interrupção da



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

prestação de seus serviços como meio legal para realizar cobranças de clientes inadimplentes com o pagamento, conforme preconiza o Art. 40, inciso V, da Lei 11.445/2007;

3.2. Atualmente, a COSANPA mensura o quantitativo de 35 % de inadimplência de seus clientes;

3.3. A COSANPA não dispõe, em seu atual quadro de funcionários, de quantitativo de empregados especializados no serviço da interrupção do fornecimento de água e esgoto;

3.4. Os serviços a serem contratados são de natureza continuada, tendo em vista que as Companhias de Saneamento Básico necessitam de retorno para os seus investimentos através dos pagamentos das tarifas por parte dos usuários. Inseridos também os serviços de novas implantações de ligações;

3.5. Este Termo de Referência visa fornecer subsídios ao processo licitatório para obtenção da proposta mais vantajosa para a COSANPA.

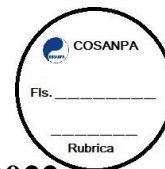
4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo as normas contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121/2018, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COSANPA, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais Normas Legais e Técnicas pertinentes, condições e recomendações, contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de cobrança por êxito a serem executados pela CONTRATADA e remunerados, serão os seguintes:

5.1. Tipo 1 – Visita com Posterior Quitação de Débito



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

Este serviço consiste no deslocamento de equipe de colaboradores da **CONTRATADA** ao imóvel em débito para execução de cobrança com entrega do **Aviso de Corte**, com o intuito de convencer o cliente a quitar seu débito, evitando assim o corte do fornecimento de água do seu imóvel.

Obs: Agente Comercial é a denominação dada ao colaborador da **CONTRATADA** responsável pela equipe de execução do serviço de visita.

Este serviço será remunerado da seguinte forma:

5.1.1. Tipo 1.1 – Quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias.

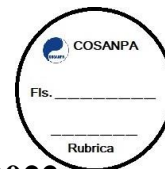
A remuneração desta visita somente será efetuada se houver confirmação da quitação do débito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da realização da visita ao imóvel pela **CONTRATADA**.

Caso não ocorra a quitação, não ocorrerá a remuneração do serviço e a **CONTRATADA** emitirá ordem de serviço para a execução do corte/suspensão do serviço de abastecimento de água do imóvel.

5.1.2. Tipo 1.2 – Quitação do débito após o prazo de 10 (dez) dias sem efetivação do corte.

A remuneração desta visita somente será efetuada se houver confirmação da quitação do débito após o prazo de 10 (dez) dias, sem a execução do corte físico, ou seja, o cliente poderá quitar seu débito entre o prazo de 10 (dez) dias e a efetivação do corte/suspensão do serviço de abastecimento de água.

A remuneração neste caso será equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da visita do Tipo 1.1.



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

5.2. Tipo 2 – Corte e Religação

5.2.1. Tipo 2.1 – Execução de corte (Ordem de corte)

Esta ação é consequência da ação de aviso de corte, ou seja, só haverá a **ordem de corte** quando o cliente não atender as exigências contidas no aviso. A **ordem de corte** terá execução imediata.

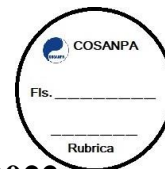
Este serviço consiste no bloqueio do fluxo de água, através das seguintes modalidades:

- **Corte SMA** → Corte efetuado no registro especial para corte no SMA através de semi-orifícios de Ø 2,0 cm sem necessidade de abertura da tampa da caixa de proteção fechando o orifício com lacre de segurança na cor vermelha e anotação da leitura do medidor (hidrômetro), se for o caso.
- **Corte Agravado** → Corte efetuado no passeio, com execução de escavação para seccionamento de no mínimo 40 cm (quarenta centímetros) da tubulação do ramal predial a partir do alinhamento do imóvel seguido da instalação de *OB* ou *Mona-lisa* para obstrução do fluxo de água e instalação de *cap*, e anotação da leitura do medidor (hidrômetro), se for o caso ou quando não for possível efetuar o corte SMA ou simples.

O corte será executado depois de vencido o prazo de 10 (dez) dias para quitação do débito através do Aviso de Corte (serviço tipo 1) entregue na ocasião da visita e até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

Este serviço só será remunerado, após a execução da religação correspondente ao ramal cortado.

5.2.2. Tipo 2.2 – Execução da Religação



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

Este serviço consiste na reativação do fluxo de água, onde seja garantido o reabastecimento do fluxo de água.

- **Religação SMA** → consiste na retirada do lacre do semi-orifício e abrir o registro especial para corte, normalizando o abastecimento e colocação de lacre de segurança na cor verde e anotação da leitura do medidor (hidrômetro), se for o caso.
- **Religação Agravado** → consiste na retirada de obturador *Mona-lisa* ou *OB*, com execução de escavação para assentamento de tubulação para normalização do abastecimento e anotação da leitura do medidor (hidrômetro), se for o caso.

Estes serviços serão remunerados da seguinte forma:

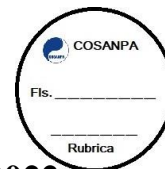
5.2.2.1. Tipo 2.3.1 - Corte e Religação com Solicitação até 30 (trinta) dias

A remuneração do corte e da religação somente será efetuada se a data do pedido (solicitação pelo cliente) de religação for até 30 (trinta) dias da data da execução do corte do fornecimento de água ao imóvel.

5.2.2.2. Tipo 2.3.2 – Corte e Religação com Solicitação após 30 (trinta) dias sem efetivação da supressão da ligação.

A remuneração do corte e da religação somente será efetuada quando o pedido (solicitação pelo cliente) de religação for após os 30 (trinta) dias da data da execução do corte do fornecimento de água ao imóvel sem a execução da supressão do ramal.

A remuneração neste caso será equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do corte e da religação de ramal do Tipo 2.3.1.



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

Caso não ocorra a quitação do débito nem o pedido (solicitação pelo cliente) de religação de ramal no prazo de 30 (trinta) dias, não ocorrerá a remuneração do serviço e a **CONTRATADA** efetuará a execução da supressão da ligação predial do imóvel.

5.3. Tipo 3 – Supressão da Ligação Predial

Este serviço consiste na retirada do ramal predial compreendido entre meio fio e a rede de distribuição, inclusive do cavalete, com a vedação do colar de tomada, suspendendo definitivamente o fornecimento de água para o imóvel. No caso de ligação que possuir medidor (hidrômetro), este deverá ser recolhido e devolvido à **COSANPA** e nas ligações com SMA, a caixa de proteção deverá ficar vedada no local.

5.3.1. Este serviço será remunerado de acordo com o tipo de pavimentação de localização da ligação predial, assim distribuído:

5.3.1.1. Tipo 3.1.1 – Supressão em local sem pavimentação;

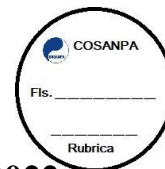
5.3.1.2. Tipo 3.1.2 – Supressão em local com pavimentação em elemento pré-moldado;

5.3.1.3. Tipo 3.1.3 – Supressão em local com pavimentação asfáltica.

A supressão da ligação será executada depois de vencido o prazo de 30 (trinta) dias até o prazo máximo de 40 (quarenta) dias para quitação do débito através do **Corte (serviço tipo 2)**.

Este serviço só será remunerado após a execução do novo ramal correspondente ao ramal suprimido, da seguinte forma:

5.3.2. Tipo 3.1 – Supressão e Nova Ligação com Solicitação até 30 (trinta) dias



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

A remuneração do serviço do serviço de supressão da ligação somente será efetuada se houver a quitação do débito com o pedido de nova ligação no prazo de 30 (trinta) dias da data da supressão da ligação e após a execução do novo ramal.

Este serviço será remunerado de acordo com o tipo de pavimentação de localização da ligação predial, assim distribuído:

5.3.2.1. **Tipo 3.1.1** – Supressão em local sem pavimentação;

5.3.2.2. **Tipo 3.1.2** – Supressão em local com pavimentação em elemento pré-moldado;

5.3.2.3. **Tipo 3.1.3** – Supressão em local com pavimentação asfáltica.

5.3.3. Tipo 3.2 – Supressão e Nova Ligação com Solicitação após 30 (trinta) e antes de 40 (quarenta) dias

A remuneração do serviço de supressão da ligação somente será efetuada se houver a quitação do débito como pedido de nova ligação após o prazo de 30 (trinta) dias da data da supressão da ligação e não superior a 40 (quarenta) dias e após a execução do novo ramal.

Este serviço será remunerado de acordo com o tipo de pavimentação de localização da ligação predial, assim distribuído:

5.3.3.1. **Tipo 3.2.1** – Supressão em local sem pavimentação;

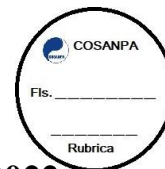
5.3.3.2. **Tipo 3.2.2** – Supressão em local com pavimentação em elemento pré-moldado;

5.3.3.3. **Tipo 3.2.3** – Supressão em local com pavimentação asfáltica.

A remuneração neste caso será equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da visita do Tipo 3.1.

5.4. Tipo 4 – Ligação Predial Padrão SMA

Ligação completa com SMA - Padrão COSANPA - Refere-se à nova ligação, desde o colar de tomada, ramal com cavalete para instalação do hidrômetro, abrigado em caixa de proteção de hidrômetro, embutido no muro (frontal ou lateral) do imóvel ou em mureta de alvenaria. O medidor (hidrômetro) e/ou a caixa de proteção do SMA serão fornecidos pela **COSANPA**, na ocasião da



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

instalação da nova ligação.

Este serviço consiste na execução de nova ligação predial com **SMA - Padrão COSANPA** para normalização do serviço de abastecimento de água, nos imóveis em que houve a supressão da ligação. O medidor (hidrômetro) e/ou a caixa de proteção do SMA serão fornecidos pela **COSANPA**, na ocasião da instalação da nova ligação.

A remuneração deste serviço será realizada após a implantação da nova ligação predial, juntamente com o serviço Tipo 3.1 e 3.2, e de acordo com o tipo de pavimentação onde será implantada, assim distribuído:

5.4.1. Tipo 4.1 – Em local sem pavimentação;

5.4.2. Tipo 4.2 – Em local com pavimentação em elemento pré-moldado;

5.4.3. Tipo 4.3 – Em local com pavimentação asfáltica.

5.5. Tipo 5 – Serviços complementares

5.5.1. Tipo 5.1 – Recomposição de calçada

Este serviço consiste na execução de calçada danificada do imóvel na ocasião da supressão completa da ligação ou na instalação de nova ligação com SMA.

5.5.2. Tipo 5.2 – Construção de mureta

Este serviço consiste na construção de mureta em alvenaria na parte externa do imóvel, na ocasião da instalação de nova ligação com SMA quando não for possível a instalação da ligação no muro ou parede.

5.5.3. Tipo 5.3 – Remanejamento de ramal e cavalete

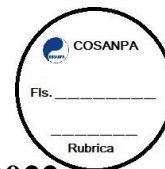
Este serviço consiste na transferência do ramal predial e do cavalete existente, sem interferir na tomada d'água, para localização adequada de instalação do SMA no imóvel.

5.5.4. Tipo 5.4 – Confirmação de dados cadastrais

Este serviço consiste na ida em campo para confirmação de dados cadastrais de imóveis, que apresentam inconsistências, que impossibilitam a execução dos serviços na abrangência do contrato.

5.5.5. Tipo 5.5 – Localização de ramal

Este serviço consiste na execução de ações complementares para realização



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

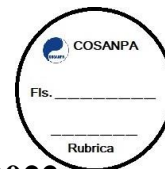
dos cortes agravados onde não há cadastro de localização do ramal predial e assim distribuídos:

- 5.5.5.1. Tipo 5.5.1 – Em terreno natural;
- 5.5.5.2. Tipo 5.5.2 – Em pavimentação asfáltica;
- 5.5.5.3. Tipo 5.5.3 – Em calçada.

Estes serviços serão remunerados mediante confirmação em campo e sua execução estará condicionada a prévia aprovação e autorização da fiscalização da **COSANPA**, independente da execução dos demais serviços de cobrança.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A relação de clientes que irão sofrer ação de cobrança por êxito será fornecida pela Unidade de Negócios a que estiver vinculada o contrato e enviada a **CONTRATADA** através da liberação do acesso ao Sistema Comercial da **COSANPA**.
- 6.2. As ordens de serviço de Aviso de Corte, Ordem de Corte, Religação, Ordem de Supressão e Ordem de Instalação de Ligação Predial serão impressos na sede da **CONTRATADA**.
- 6.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o disposto na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e especificações constantes deste edital.
- 6.4. Caso a **CONTRATADA** comprove a religação abusiva, por parte do cliente, ocorrida durante o prazo de 30 (trinta) dias entre a ação de corte e supressão do ramal e sem a devida quitação do débito, a **CONTRATADA** poderá antecipar o serviço de supressão da ligação predial.
- 6.5. Os serviços de visita, corte, religação, supressão e implantação de ramal serão executados em dias úteis e finais de semana ou conforme os roteiros estabelecidos pela **COSANPA**, respeitando a legislação de cada Município.
- 6.6. Após a emissão da **ordem de corte** e **ordem de supressão** pela **CONTRATADA** a mesma terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para dar baixa no Sistema Comercial, os serviços pagos, cortados e religados, cortados



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

e suprimidos ou não executados.

6.7. A **ordem de corte e de ordem de supressão** deverão ter um aviso de recebimento assinado e datado pelo cliente, com a anotação do nome completo e de documento de identificação.

6.8. Antes da realização da visita ao imóvel para execução de cobrança através do **aviso de corte**, a **CONTRATADA** se obrigará a verificar no Sistema Comercial, se as faturas cobradas estão encontradas pagas ou quitadas, caso positivo o serviço não será executado e não haverá remuneração do mesmo pela **COSANPA**.

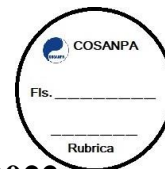
6.9. Na ocasião da visita de **aviso de corte** o cliente apresentar comprovante de pagamento dos débitos, deverá ser devidamente anotado na ordem de serviço, e será remunerado, após comprovação do pagamento pela **COSANPA** (baixa) o correspondente a 30% do valor do serviço **Tipo 1.1 – Quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias**.

6.10. Antes da execução do corte e após os 10 (dez) dias pré-estabelecidos no **aviso de corte** a **CONTRATADA** se obrigará a verificar no Sistema Comercial se houve a quitação do débito, caso positivo o serviço será cancelado e a **CONTRATADA** receberá o equivalente a remuneração do serviço Tipo 1.2.

6.11. Antes da execução da supressão após os 10 (dez) dias pré-estabelecidos na ordem de corte a **CONTRATADA** se obrigará a verificar no Sistema Comercial se houve a quitação do débito, caso positivo o serviço será cancelado e a **CONTRATADA** receberá o equivalente a remuneração do serviço Tipo 3.2.

6.12. Os serviços de **Visita de Aviso de Corte, Corte, Religação, Supressão e Ligação Predial** deverão ser executados com a participação de Agente Comercial (de atendimento), treinado pela **CONTRATADA**.

6.13. Os serviços de religação do corte e da nova ligação predial com SMA deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) horas, respectivamente, após a emissão das ordens de serviços. Os serviços que não puderem ser executados no prazo deverão ser agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização, fazendo anotações na ordem de serviço



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

dos comentários justificativos das ocorrências.

6.14. No caso de supressão da ligação predial, em ligações que possuam medidores (hidrômetro), a **CONTRATADA** deverá anotar sua numeração e solicitar anuência do cliente de que o mesmo está sendo retirado e devolvendo o mesmo a **COSANPA**, na sede da Unidade de Negócios responsável pela gestão do contrato.

6.15. A baixa no Sistema Comercial das ordens de serviços deverá ocorrer no dia seguinte à execução dos mesmos. No caso de impedimento da realização dos serviços, a ordem de serviço expedida também será dada baixa no mesmo prazo, acrescido das anotações dos motivos da não execução do mesmo.

6.16. Os serviços de corte, religação, supressão e nova ligação predial poderão ser executados à critério da **COSANPA**, independente da execução dos demais serviços, solicitados à **CONTRATADA** via documentação específica, e previstos no custo da **CONTRATADA**, conforme planilha de custo em anexo.

6.17. Serão considerados como quitação do débito, os pagamentos à vista ou negociados, conforme Política de Negociação de Débito vigente na ocasião da negociação, entre o cliente e a **COSANPA**.

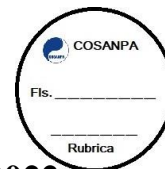
6.18. A **COSANPA** deverá fornecer à **CONTRATADA** a sua Política de Negociação de Débito na ocasião da assinatura do contrato, a qual ficará responsável pelo repasse das informações aos seus colaboradores.

6.19. A **CONTRATADA** deverá comunicar a **COSANPA** a data do início dos serviços.

6.20. A **CONTRATADA** enviará a **COSANPA**, antes do início da execução dos serviços cronograma físico de execução preliminar para as ações de cobrança por êxito, a qual só poderá iniciar os serviços após aprovação do cronograma e autorização da **COSANPA**.

6.21. O cronograma deverá ser reavaliado mensalmente, de acordo com as respostas dos serviços executados em campo, e a **CONTRATADA** reiniciará os serviços após aprovação do novo cronograma e autorização da **COSANPA**.

6.22. A **COSANPA** poderá a qualquer momento, autorizar a execução de



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

serviços de corte, religação, supressão e nova ligação com SMA, individualmente e/ou independente do cronograma físico de execução para ações de cobrança por êxito e remunerados de acordo com sua execução, conforme itens 2.1 A e B; 2.2 A e B; 3.1 e 4.0 da Planilha de Preços Unitários de Serviços de Cobrança e suas respectivas planilhas de custo, em anexo.

6.23. Nos casos de visita de **aviso de corte** e **ordem de corte** improdutiva (imóvel não localizado, vago, ou demolido, etc.) que exceder a 3% do total de serviços mensais, a **CONTRATADA** será remunerada com o equivalente a 50% do valor do serviço **Tipo 1.1 – Quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias**.

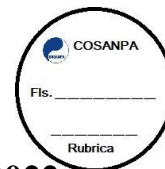
6.24. No caso de visita com **ordem de corte** para imóvel fechado, a **CONTRATADA** deverá notificar, através de carta específica estipulando o prazo para a 2ª visita para realização do corte, assinada pelo seu colaborador, deixada, de preferência, por baixo da porta do imóvel.

6.25. A fiscalização da **COSANPA**, terá o direito de exigir o afastamento, o qual, deverá realizar-se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer colaborador da **CONTRATADA** cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se o afastamento for seguido de dispensa (por decisão da **CONTRATADA**) e der origem à ação na justiça, a **COSANPA** não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

6.26. Se algum serviço não puder ser executado por culpa não imputada a **CONTRATADA**, como ramal encontrado cortado, o colaborador deverá anotar na ordem de serviço, o motivo da não execução e comunicar imediatamente à **COSANPA** para que sejam analisadas pela Unidade de Negócios responsável pela gestão do contrato.

6.27. Caso ocorra uma decisão judicial, impedindo a realização do corte ou supressão do ramal predial, não caberá a **CONTRATADA**, qualquer tipo de indenização ou remuneração.

6.28. Os serviços contratados serão remunerados de acordo com o êxito (resultado), conforme item 12 deste edital.



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os serviços são prestados sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem caberá o fornecimento e a administração dos recursos humanos e materiais necessários.

7.2. A **CONTRATADA** executará seus serviços através de seus colaboradores e vinculada a mesma por contrato de trabalho.

7.3. A **CONTRATADA** será responsável por perdas e danos eventualmente causado por seus colaboradores, a terceiros ou a **COSANPA**, na execução dos serviços de visita, corte, religação e supressão, inclusive nas transações efetuadas no Sistema Comercial.

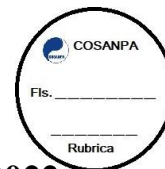
7.4. Estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer aos seus colaboradores condições de proteção, segurança e higiene do trabalho, mediante a disponibilidade de meios, especificamente utensílios e equipamento de trabalho adequado e em bom estado de funcionamento e utilização, inclusive sinalização fosforescente adequada (cones, cavaletes, etc.), tudo conforme as normas de segurança do trabalho vigentes.

7.5. A **CONTRATADA** se obriga a informar à **COSANPA**, a relação de colaboradores que compõem suas equipes de trabalho, externo e interno, bem como as alterações que ocorrerem nas mesmas. A relação deverá constar de nome completo, endereço residencial completo, nº carteira de identidade e profissional, com cópia da página do Contrato de Trabalho da CTPS.

7.6. A **CONTRATADA** se obriga a executar mensalmente o quantitativo mínimo de ordens de serviço do lote para ação de cobrança determinado pela **COSANPA**.

7.7. A **CONTRATADA** se obriga, antes da efetivação do corte, a realizar no mínimo 01 (uma) visita devidamente protocolada (protocolo de revisita) ao cliente inadimplente, para nova tentativa de regularização do débito, sem ônus para **COSANPA**.

7.8. A **CONTRATADA** se obriga, após a efetivação do corte, a realizar no mínimo 01(uma) visita devidamente protocolada ao cliente inadimplente, para



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

nova tentativa de regularização do débito e solicitação da religação, sem ônus para **COSANPA**.

7.9. A **CONTRATADA** se obriga, após a efetivação da supressão, a realizar no mínimo 01 (uma) visita devidamente protocolada ao cliente inadimplente, para nova tentativa de regularização do débito e solicitação da nova ligação, sem ônus para **COSANPA**.

7.10. Caberá a **CONTRATADA** responder por todas as despesas e obrigações relativas a salários e demais encargos trabalhistas dos seus colaboradores.

7.11. A **CONTRATADA** é responsável pelo deslocamento, em seus veículos, dos fiscais da **CONTRATADA** nos locais e horário estabelecidos pela **COSANPA**.

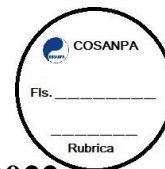
7.12. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **COSANPA**, declaração de propriedade ou aluguel de um compressor com martelete. No caso de aluguel o prazo de locação não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

7.13. Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá tomar as devidas precauções para não danificar as estruturas, calçadas, muros ou jardins, etc. Após a conclusão dos serviços a **CONTRATADA** deverá remover todos os materiais e resíduos do local e deixá-los na mesma condição encontrada, recuperando tudo o que houver sido danificado, obedecendo ao mesmo tipo, modelo cor e qualidade dos materiais existentes, tudo de acordo com aprovação da fiscalização da **COSANPA**.

7.14. Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá observar o fiel cumprimento das normas, utilizando de vestimenta adequada por parte de seus colaboradores, dos dispositivos e equipamento de segurança contra acidente de trabalho bem como a sinalização de vias públicas e calçadas.

7.15. Todos os colaboradores da **CONTRATADA** deverão se apresentar ao trabalho uniformizados, cada um portando documentos de identificação individual (crachá), fornecido pela **CONTRATADA** e sem ônus para a **COSANPA**.

7.16. A capacitação dos Agentes Comerciais que irão realizar os serviços de



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

visitas de cobrança (aviso de corte) será executada pela **CONTRATADA** que também deverá arcar com seus custos.

7.17. Todos os colaboradores da **CONTRATADA** terão obrigatoriamente que receber capacitação específica técnica e comportamental, antes de iniciar suas atividades em campo.

7.18. Nos primeiros 15 (quinze) dias de contrato, antes do início da execução dos serviços, será ministrado, pela **COSANPA**, sem ônus para a **CONTRATADA** a capacitação de no máximo 02 (dois) colaboradores da **CONTRATADA**, que executarão os serviços internos, como, alimentar e dar baixa das ordens de serviços no Sistema Comercial SISTEMA COMERCIAL.

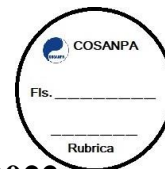
7.19. O conteúdo programático do treinamento do Sistema Comercial SISTEMA COMERCIAL, bem como sua carga horária serão definidos pela **COSANPA** e entregue a **CONTRATADA** por ocasião da assinatura do contrato. Os colaboradores que farão este treinamento deverão ser indicados pela **CONTRATADA**, que assumirá todas as responsabilidades pela utilização do Sistema, além de tornarem-se multiplicadores para os demais colaboradores da **CONTRATADA**.

7.20. O acesso ao Sistema Comercial SISTEMA COMERCIAL será através de senha individual e intransferível, específicos para determinadas funcionalidades, após cadastramento do usuário (colaborador da **CONTRATADA**) no Sistema. A **CONTRATADA** deverá providenciar os seguintes documentos de identificação dos seus colaboradores que irão acessar o SISTEMA COMERCIAL:

- Fotografia recente 3x4;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF.

7.21. A **CONTRATADA** deverá manter obrigatoriamente, direto e ininterrupto, contato com a **COSANPA**, trazendo ao seu conhecimento quaisquer dificuldades que surgirem a fim de serem eliminadas. Casos especiais serão analisados pela fiscalização da **COSANPA**.

7.22. Quando constatada pela **CONTRATADA**, antes do início dos serviços em



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

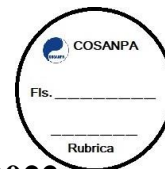
campo, alguma irregularidade existente no ramal, como by-pass, ligação clandestina ou violação no medidor (hidrômetro), deverá ser acionada a fiscalização da **COSANPA** para que sejam tomadas as devidas providências ou prosseguimento dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. Pagar mensalmente à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato, mediante recebimento de nota fiscal regularmente formalizada, em até 30 (trinta) dias após a data de aceite pela Diretoria Financeira da **COSANPA**;
- 8.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DOS SUPRIMENTOS E DA LOGÍSTICA

- 9.1. Os veículos utilitários e leves usados no serviço deverão estar em boas



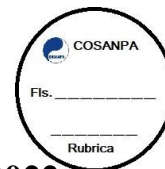
RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

condições de conservação e uso, com no máximo 05 (cinco) anos de uso e ter afixado nas portas laterais adesivos em vinil imantado com os dizeres: “NOME DA FIRMA, A SERVIÇO DA COSANPA”.

- 9.2. A **CONTRATADA** terá obrigatoriamente sistema de comunicação (telefonia celular, rádio comunicação, etc.) que permita o contato em tempo real da **COSANPA** com os veículos, equipe de campo, supervisores e com o(s) escritório(s) da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços, sem ônus para **COSANPA**.
- 9.3. Todos os materiais hidráulicos e ferramentas, necessários para a boa execução dos serviços tais como: tubulações, conexões, lacres, chave de grife, alicate, alavanca, pá, obstrutores do fluxo de água (*mona lisa*), e outros serão fornecidos pela **CONTRATADA**.
- 9.4. As novas ligações de ramais prediais poderão ser executadas no **Padrão COSANPA SMA**, conforme Norma de Padronização ou sem **SMA**, de acordo com a disponibilidade de caixa de proteção e medidor (hidrômetro) pela **COSANPA**. O fornecimento do hidrômetro e da caixa de proteção será de responsabilidade da **COSANPA** e os demais materiais fornecidos pela **CONTRATADA**.
- 9.5. A **CONTRATADA** deverá manter equipes suficientes para atender aos quantitativos mensais apresentados e previamente aprovados pela **COSANPA**, constituída de 01(um) veículo automotor (nas condições especificadas) e no mínimo 10 (dez) encanadores e 01 (um) agente de atendimento.
- 9.6. A **CONTRATADA** deverá manter escritório e telefone para contato durante o expediente normal para eventuais reclamações/solicitações da gerência responsável pela administração do contrato.

10. DO VALOR DO OBJETO DESTA TERMO

- 10.1. O valor global estimado pela **COSANPA** para execução dos



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

serviços de cobrança é de R\$
(.....).

10.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a prestar os serviços pelos preços unitários constantes de sua proposta conforme Planilhas de Quantitativos, em anexo, nos quais, obrigatoriamente, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza, bem como outras despesas que se fizerem necessárias.

10.3. O valor global do:

10.3.1. Lote I (UNISUL) estimado pela **COSANPA** para a execução dos serviços de cobrança é de R\$.....
(.....).

10.3.2. Lote II (UNAM) estimado pela **COSANPA** para a execução dos serviços de cobrança é de R\$.....
(.....).

10.3.3. Lote III (UNBR) estimado pela **COSANPA** para a execução dos serviços de cobrança é de R\$..... (.....).

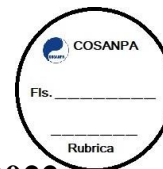
10.4. Quadros com as demandas e valores, por lote:

LOTE 1 UNISUL

CUSTO MENSAL E GLOBAL DA UNIDADE DE NEGÓCIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBRANÇA POR ÊXITO A SEREM LICITADOS					
LOTE	UNIDADE	LIGAÇÕES TOTAIS	Nº DE CLIENTES PARA AÇÃO DE COBRANÇA	VALOR PREVISTO MENSAL R\$	VALOR PREVISTO FINAL R\$
I	UNISUL	85.838	23.829		

LOTE 2 UNAM

CUSTO MENSAL E GLOBAL DA UNIDADE DE NEGÓCIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBRANÇA POR ÊXITO A SEREM LICITADOS					
--	--	--	--	--	--



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA

LOTE	UNIDADE	LIGAÇÕES TOTAIS	Nº DE CLIENTES PARA AÇÃO DE COBRANÇA	VALOR PREVISTO MENSAL R\$	VALOR PREVISTO FINAL R\$
II	UNAM	100.269	24.268		

LOTE 3 UNBR

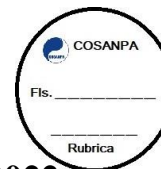
**CUSTO MENSAL E GLOBAL DA UNIDADE DE NEGÓCIOS PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE COBRANÇA POR ÊXITO A SEREM LICITADOS**

LOTE	UNIDADE	LIGAÇÕES TOTAIS	Nº DE CLIENTES PARA AÇÃO DE COBRANÇA	VALOR PREVISTO MENSAL R\$	VALOR PREVISTO FINAL R\$
III	UNBR	64.732	22.875		

10.5. O quantitativo mínimo mensal por lote de ordens de serviço não deverá ser inferior a 5% (cinco por cento) do total de clientes lançados para a ação de cobrança, entregues a **CONTRATADA**.

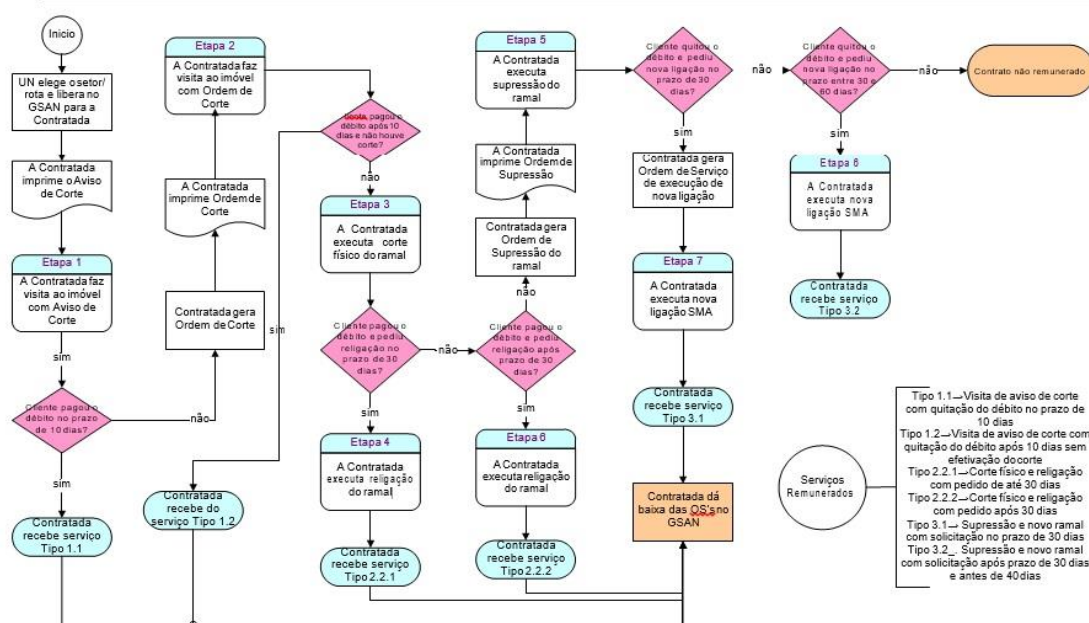
11.DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Após cada período de 12 (doze) meses, tomando-se como base a data de assinatura do contrato, caso haja renovação do mesmo, os custos serão revistos pelas partes, e reajustar-se-á o(s) item (ns) julgado(s) de acordo com o **INPC (IBGE)** vigente.



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA
12.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Companhia de Saneamento do Pará -
COSANPA Diretoria de Mercado - DM
Termo de Referência de Corte por Êxito - Região Metropolitana de Belém

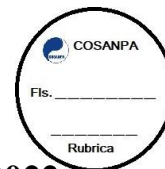


12.1. O processo de pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços de cobrança por êxito será de acordo com o tipo de serviço em conformidade com o fluxograma abaixo:

12.2. O pagamento dos serviços será mensal, de acordo com boletim de medição expedido pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado e assinado pelo Gestor e Coordenador de Vendas da Unidade de Negócios responsável pela gestão do contrato pela **COSANPA**.

12.3. Os serviços serão considerados como realizados mediante a confirmação do pagamento feito pelo cliente no Sistema Comercial, seja de forma à vista ou parcelada.

12.4. O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela



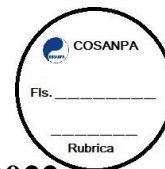
**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

CONTRATADA, de Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

- 12.5. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada da folha de pagamento, contracheques, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS, do CRF junto a CEF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Guia de FGTS e GPS com comprovantes de pagamentos e Certidão Tributária Federal da dívida ativa.
- 12.6. O pagamento será feito a **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no Setor Financeiro da **COSANPA** e aceitação por este, da Nota Fiscal e documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária nº. xxxx-xx, no Banco xxx, Agência xxx, indicada pela **CONTRATADA**.
- 12.7. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.
- 12.8. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção no prazo de pagamento previsto no item anterior, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

13.DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. A **CONTRATANTE** realizará o controle e a fiscalização do contrato, por meio de gestor e fiscal do contrato e ainda de acordo com os artigos 154 a 157 do RILC da **COSANPA**;
- 13.2. A **CONTRATANTE** deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado.

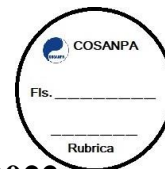
13.3. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto na lei 13.303/2016.

13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade a Lei nº 13.303/2016.

14.DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

14.1. A **CONTRATADA** deverá comprovar através de Atestado de Capacitação Técnica de ter executado ou estar executando serviço de igual complexidade e dimensão referente ao serviço de corte, religação, supressão e implantação de ligações prediais de imóveis.

14.2. Comprovação de aptidão da LICITANTE para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, comprovando a experiência na execução de serviços com características, quantidades, prazos semelhantes ao objeto e será comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnico operacional devidamente registrados no Conselho



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

Regional de Engenharia – CREA, da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas CAT's expedidas pelos conselhos correspondentes, que comprovem que a LICITANTE tenha executado, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente LICITAÇÃO.

14.3. Capacidade Técnico-Profissional: A Comprovação Técnica-Profissional far-se-á mediante comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional (ais) de nível superior, registrado(s) no CREA como responsável(s) técnico(s) da mesma, detentor(s) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, por execução de serviço compatível com o objeto desta licitação.

14.4. O Responsável Técnico deve fazer parte do quadro de Pessoal da empresa licitante ou ser contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA e ser detentor de Acervo Técnico compatível com o objeto da licitação. No caso da licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos, pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação.

15.NOTAS:

15.1. SIGLAS / ABREVIATURAS:

PE: Material em Polietileno

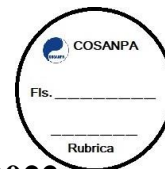
PEAD: Material em Polietileno de Alta Densidade

PP: Material em Polipropileno

PN: Pressão Nominal em mca.

D: Diâmetro em MM

DE: Diâmetro Efetivo em MM



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

LigPred: Ligação Predial

ADAPT: Adaptador

COMPRES: Compressão

15.2. **NBR's:**

NBR14465 - Tubos e conexões plásticas - União por solda de eletro fusão em tubos e conexões de polietileno PE 80 e PE 100 – Procedimento;

NBR14464 - Tubos e conexões plásticas — União por solda de topo em tubos e conexões de polietileno PE 80 e PE 100 — Procedimento;

NBR15979 - Sistemas para distribuição e adução de água e transporte de esgotos sob pressão — Requisitos para reparo de tubulação de polietileno PE 80 e PE 100;

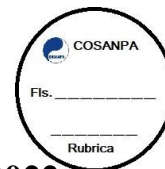
NBR15950 - Sistemas para distribuição e adução de água e transporte de esgotos sob pressão — Requisitos para instalação de tubulação de polietileno PE 80 e PE 100;

NBR15561 - Tubulação de polietileno PE 80 e PE 100 para transporte de água e esgoto sob pressão — Requisitos para instalação de tubulação de polietileno PE 80 e PE 100.

15.3. **Em se tratando de material em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), no que couber, deverá ser observado:**

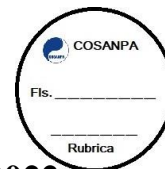
15.3.1. Os materiais das tubulações e conexões a serem utilizados serão de PEAD (Polietileno de Alta Densidade), resina PE-100, classe PN10, SDR 17, fabricados estritamente em obediência às normas ABNT NBR 15561 e ISO 4427.

15.3.2. O composto de polietileno deve ser fornecido pronto pela petroquímica e apresentar curva de regressão que atenda a norma ISO 4427. Não é admitida a mistura de resina com master batch pelo fabricante de tubos ou de conexões.



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

- 15.3.3.** Os serviços de solda em tubos e conexões de PEAD somente devem ser executados por profissionais habilitados e com equipamento apropriado, conforme NBR 16302.
- 15.3.4.** A tubulação será assentada conforme especificado em projeto. O fundo da vala deverá ser preparado com berço de areia na espessura de 10 cm. Cada tubo ou peça deverá apoiar-se uniformemente no berço de areia. A execução do berço antecede o lançamento do tubo.
- 15.3.5.** As cotas de geratriz superior da tubulação deverão ser verificadas imediatamente após o assentamento, e também antes do reaterro das valas, para correção do nivelamento.
- 15.3.6.** A tubulação deve ser instalada a uma distância segura de redes elétricas ou outra fonte de calor, de forma que não haja temperaturas circundantes que excedam a 40°C. Quando a temperatura ambiente no momento da instalação estiver elevada, sempre que possível, deve se assentar a tubulação de forma sinuosa para compensar a retração que ocorrerá quando da execução do aterro, devido à diminuição da temperatura.
- 15.3.7.** A montagem de tubos e conexões será executada por solda de topo termofusão ou eletrofusão, conforme NBR 14464 e NBR 14465 respectivamente. Em caso de ligações prediais será executada por solda de eletrofusão, conforme NBR 14465 e NBR 15561, não sendo admitida solda por termofusão.
- 15.3.8.** Para emenda dos tubos, deverão ser utilizadas luvas de eletrofusão, resina PE 100, SDR 11 ou 17 (ISO S5), excetuando-se as ligações do PEAD aos registros e canalizações de outros materiais, neste caso, serão executadas por conexões com junta mecânica tipo flange.
- 15.3.9.** A tubulação de polietileno deve ser soldada preferencialmente fora da vala antes de seu assentamento. Por



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

motivo justificado, a solda poderá ser feita dentro da vala, onde, no local deverá ser feita escavação adicional tanto na lateral como na profundidade, para permitir o manuseio do equipamento bem como o da tubulação.

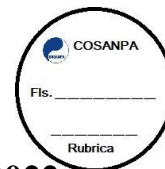
- 15.3.10.** Para efeito de manutenção, a limpeza de tubos PEAD deve ser feita por pessoal qualificado, após devida avaliação da natureza, condição da tubulação e fatores de saúde e segurança, particularmente em relação aos regulamentos relativos entrada de pessoal em espaços confinados, utilizando sempre equipamento adequado com jatos de baixa pressão/alto volume, onde 60 bar é suficiente para remover detritos macios e de 80 bar a 120 bar pode ser necessários para remover um acúmulo mais substancial de material. Velocidade de retrocesso recomendada: 6 m/min a 12 m/min, conforme norma EN13476-1.

16.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos, da Lei nº 13.303, de 2016.
- 16.2. A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo do contrato e nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação de multas contratuais, pela **COSANPA**.

17.DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, nos



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

termos do parágrafo único, art. 196 do RILC da **COSANPA**.

- 17.2. Havendo a subcontratação, deve ser observado o disposto nos arts. 185 a 197 do RILC da **COSANPA**.
- 17.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 17.4. A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de partes do objeto contratual, sempre que haja consentimento prévio da **COSANPA** que, posteriormente poderá, sem qualquer ônus, exigir a rescisão do subcontrato, se entender que a subcontratada está prejudicando ou poderá prejudicar a execução do objeto contratual, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de subcontratação.

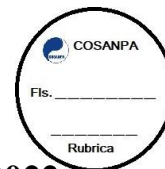
18.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratante com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da **COSANPA** à continuidade do contrato.

19.DA GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1. Antes da assinatura do contrato, a empresa vencedora desta licitação, se obriga a apresentar garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, numa das seguintes modalidades:

- 19.1.1.** Caução em dinheiro ou título de dívida pública;



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

- 19.1.2.** Fiança bancária;
- 19.1.3.** Seguro-garantia.
- 19.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá a mesma taxa de remuneração da caderneta de poupança, do período que ficar depositada.
- 19.3. Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo para apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes;
- 19.4. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.

20.DA FONTE DE RECURSOS

- 20.1. Os recursos para o pagamento dos serviços, objeto desta licitação, serão oriundos dos recursos próprios da COSANPA e estão previstos nas seguintes contas orçamentárias

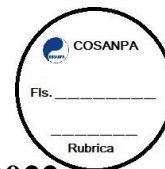
Lote I → **UNISUL** - Fonte: 40; Conta: 42.64411.7550.20000.5641.324172

Lote II - **UNAM** - Fonte: 40; Conta: 42.64411.7550.20000.5646.324172.

Lote III → **UNBR** - Fonte: 40; Conta: 42.64411.7550.20000.5645.324172.

21.DAS PENALIDADES

- 21.1. Pela inexecução total e/ou parcial do contrato será aplicada multa referente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais.

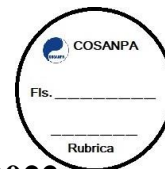


**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

- 21.2. O serviço executado de forma incorreta não será pago e será descontada na fatura uma multa de valor equivalente a 1,50 vezes o valor de cada serviço executado indevidamente.
- 21.3. A **CONTRATADA** pagará uma multa no valor descrito a seguir por quantidade de cortes executados indevidos:
- Corte Indevido de 0,5% a 0,8% do total de cortes mensais – 5% do valor da fatura;
 - Corte Indevido de 0,8% a 1,0% do total de cortes mensais – 10% do valor da fatura;
 - Corte Indevido acima de 1,0% do total de cortes mensais – 20% do valor da fatura;
 - Poderá a COSANPA rescindir o contrato caso o número de cortes indevidos seja superior a 1,0% do total de cortes mensais por três meses consecutivos ou não.
- 21.4. A COSANPA realizará fiscalizações por amostragem nos serviços executados para efeito de aplicação das penalidades conforme estatística. Caberá à Unidade de Negócios, gestora do contrato, a fiscalização dos serviços, emissão de boletim de medição dos serviços executados e o desconto das penalidades na fatura mensal.
- 21.5. Caso a CONTRATADA não devolva as ordens de corte e supressão no prazo estabelecido de 10 (dez) dias corridos, ficara sujeita a multa de 1,50 vezes do valor da execução da vista de corte referentes ao quantitativo não devolvido.

Belém, 25 de maio de 2022.

José Robson Falcão Querino
Gestor de Recuperação de Créditos



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA
APÊNDICE - I (MATRIZ DE RISCOS)

MATRIZ DE RISCOS

Riscos Financeiros

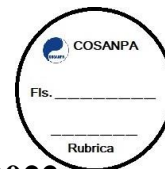
Item	Risco	Causas do Risco	Consequência	Alocação
1.1	Falta de atualização monetária da contraprestação durante a vigência contratual.	Redução do valor real da remuneração da CONTRATADA	Diminuição das receitas da CONTRATADA	CONTRATADA
1.2	Risco de inadimplência do CONTRATANTE	CONTRATANTE deixe de honrar os compromissos financeiros junto à CONTRATADA.	Inviabilidade econômica do contrato Risco de paralisação dos serviços	CONTRATANTE

Riscos Institucionais

Item	Risco	Causas do Risco	Consequência	Alocação
2.1	Regulatório e Legislativo	Alterações na regulação dos serviços prestados ou na legislação de modo a afetar a prestação dos serviços.	Custos adicionais	Compartilhado
		Impactos tributários (ex. alterações legais)	Aumento dos custos de operação	Compartilhado
2.2	Término antecipado	Decretação da caducidade da contrato por insuficiência de desempenho da CONTRATADA	Extinção do Contrato	CONTRATADA
		Rescisão contratual consensual	Extinção do Contrato	Compartilhado
		Força maior - eventos da natureza	Extinção do Contrato	Compartilhado
2.3	Intervenção por descumprimento do contrato por parte da CONTRATADA	Descumprimento de condições contratuais pela CONTRATADA	Custos adicionais de litígio	CONTRATADA
2.4	Intervenção do Ministério Público e dos Órgãos de Controle da Administração Pública (Tribunal de Contas, Corregedoria)	Intervenções e impedimentos da execução do contrato por parte do Ministério Público ou de órgãos de controle da Administração Pública, como o Tribunal de Contas da União/Estado, Corregedoria estadual etc.	Custos Adicionais Atrasos nos cronogramas Extinção do Contrato	Compartilhado

Riscos Técnicos

Item	Risco	Causas do Risco	Consequência	Alocação
3.1	Corte indevido	Não reconhecimento do pagamento no sistema da COSANPA	Retrabalho Custos adicionais Ação judicial	CONTRATANTE
		Dados cadastrais incorretos no banco de dados da COSANPA		CONTRATANTE



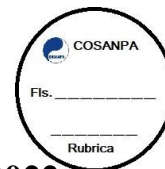
**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

		Dados cadastrais incorretos no banco de dados da EMPRESA		CONTRATADA
3.2	Serviço não executado	Inviabilidade técnica / ramal não localizado	Retrabalho Custos adicionais Ação judicial	Compartilhado
		Serviço não permitido pelo usuário		

3.3	Decurso do prazo do serviço	Acúmulo de serviços e demandas pela CONTRATADA	Custos adicionais Ação judicial Penalidades contratuais Extinção do contrato	CONTRATADA
		Falhas de comunicação dos envolvidos		Compartilhado
3.4	Supressão indevida	Não reconhecimento do pagamento no sistema da COSANPA	Retrabalho Custos adicionais Ação judicial	CONTRATANTE
		Dados cadastrais incorretos no banco de dados da COSANPA		CONTRATANTE
		Dados cadastrais incorretos no banco de dados da EMPRESA		CONTRATADA
3.5	Serviços em geral serem executados erroneamente em um imóvel	Informações incongruentes no banco de dados da CONTRATANTE	Custos adicionais Ação judicial Retrabalho Penalidades contratuais Extinção do contrato	CONTRATANTE
		Informações incongruentes no banco de dados da CONTRATADA		CONTRATADA

Riscos Jurídicos

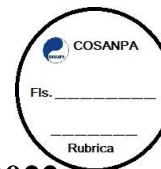
Item	Risco	Causas do Risco	Consequências	Alocação
4.1	Judicial	Lentidão na jurisdição	Atraso na solução de controvérsias	Compartilhado
	Licitação deserta	Condições restritivas de participação e de habilitação	Reelaboração e republicação do Edital.	CONTRATANTE
		Agressividade na transferência de riscos	Custos de reelaboração e republicação do Edital. Inexequibilidade do Contrato e necessidades de aditivos contratuais	CONTRATANTE
4.2	Seleção de propostas aventureiras e inexequíveis	Descontos excessivos no valor da contraprestação	Inexequibilidade do Contrato	CONTRATANTE
		Condições restritivas à participação, de julgamento ou equívocos na condução do procedimento licitatório	Suspensão do certame	CONTRATANTE
4.3	Risco de paralisação do certame por decisão judicial ou administrativa	Condições restritivas à participação, de julgamento ou equívocos na condução do procedimento licitatório	Suspensão do certame	CONTRATANTE
4.4	Passivos trabalhista e previdenciário	CONTRATANTE ser responsabilizado solidariamente por obrigações trabalhistas ou previdenciárias inadimplidas pela CONTRATADA	Custos adicionais com o adimplemento de direitos trabalhistas	CONTRATADA



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

Riscos Fiscais

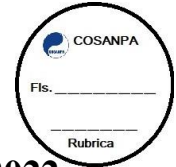
Item	Risco	Causas do Risco	Consequência	Alocação
5.1	Passivo tributário e previdenciário	CONTRATANTE ser responsabilizado solidariamente por obrigações tributárias ou previdenciárias inadimplidas pela CONTRATADA	Custos adicionais com o adimplemento de créditos tributários e previdenciários	CONTRATADA
5.2	Legislativo	Impactos tributários (ex. Alterações legais, risco de modelagem tributária, etc)	Aumento dos custos de operação	Compartilhado



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA
APÊNDICE - II

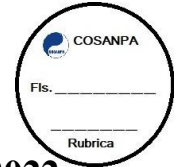
(PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/CUSTOS)

CUSTO MENSAL E GLOBAL DA UNIDADE DE NEGÓCIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBRANÇA POR ÊXITO A SEREM LICITADOS					
LOTE	UNIDADE	LIGAÇÕES TOTAIS	Nº DE CLIENTES PARA AÇÃO DE COBRANÇA	VALOR PREVISTO MENSAL R\$	VALOR PREVISTO FINAL R\$
I	UNISUL	85.838	23.829		
LOTE 02	UNAM				
CUSTO MENSAL E GLOBAL DA UNIDADE DE NEGÓCIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBRANÇA POR ÊXITO A SEREM LICITADOS					
LOTE	UNIDADE	LIGAÇÕES TOTAIS	Nº DE CLIENTES PARA AÇÃO DE COBRANÇA	VALOR PREVISTO MENSAL R\$	VALOR PREVISTO FINAL R\$
II	UNAM	100.269	24.268		
LOTE 03	UNBR				
CUSTO MENSAL E GLOBAL DA UNIDADE DE NEGÓCIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBRANÇA POR ÊXITO A SEREM LICITADOS					
LOTE	UNIDADE	LIGAÇÕES TOTAIS	Nº DE CLIENTES PARA AÇÃO DE COBRANÇA	VALOR PREVISTO MENSAL R\$	VALOR PREVISTO FINAL R\$
III	UNBR	64.732	22.875		



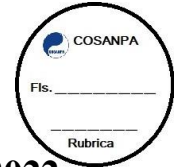
RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA

LOTE 01 - REGIONAL METROPOLITANA DE BELÉM - UNIDADE DE NEGÓCIOS "SUL"					Periodo	Meses	12
PLANILHA DE CUSTO DOS SERVIÇOS DE COBRANÇA POR ÊXITO A SEREM LICITADOS							
TIPO	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	No CLIENTES	VALOR R\$		QUANTITATIVO	
				CONTRATO	MENSAL		
	NÚMERO DE CLIENTES INADIMPLENTES PARA COBRANÇA					100,0%	23.829
1	VISITA COM POSTERIOR QUITAÇÃO DO DÉBITO						
1.1	QUITAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS		10.723			45,00%	45% 23.829
1.2	QUITAÇÃO NO PRAZO APÓS 10 DIAS, SEM EFETUAÇÃO DO CORTE		1.573			6,60%	12% 13.106
	SOMA 1		12.296			51,60%	
2	CORTE FÍSICO E EXECUÇÃO DE RELIGAÇÃO						
2.3.1	ATÉ 30 DIAS						70% 11.533
A	CORTE SMA E EXECUÇÃO DE RELIGAÇÃO		2.422			10,16%	30% 8.073
C	CORTE AGRAVADO E EXECUÇÃO DE RELIGAÇÃO		5.651			23,72%	70%
	SOMA 2.3.1		8.073			33,88%	
2.3.2	APÓS 30 DIAS						2% 3.460
A	CORTE SMA E EXECUÇÃO DE RELIGAÇÃO		21			0,09%	30%
C	CORTE AGRAVADO E EXECUÇÃO DE RELIGAÇÃO		48			0,20%	70% 69
	SOMA 2.3.2		69			0,29%	
	SOMA 2		8.142			34,17%	
3	SUPRESSÃO E EXECUÇÃO DE NOVA LIGAÇÃO PREDIAL						
3.2	COM PEDIDO DE NOVA LIGAÇÃO PREDIAL ATÉ 45 DIAS						
3.2.1	SUPRESSÃO EM LOCAL SEM PAVIMENTO		848			3,56%	25%
3.2.2	SUPRESSÃO EM LOCAL C/ PASSEIO		170			0,71%	5% 3.391
3.2.3	SUPRESSÃO EM LOCAL C/ PAVIMENTO ASFALTICO		1.356			5,69%	40%
	SOMA 3.2		2.374			9,96%	
3.3	COM PEDIDO DE NOVA LIGAÇÃO PREDIAL APÓS 45 E ANTES DE 60 DIAS						
3.3.1	SUPRESSÃO EM LOCAL SEM PAVIMENTO		5			0,02%	0,5%
3.3.2	SUPRESSÃO EM LOCAL C/ PASSEIO		10			0,04%	1,0% 1.017
3.3.3	SUPRESSÃO EM LOCAL C/ PAVIMENTO ASFALTICO		10			0,04%	1,0%
	SOMA 3.3		25			0,11%	
	SOMA 3		2.399			10,07%	
	TOTAL DE CLIENTES COM COBRANÇA REMUNERADA		22.837			95,84%	992
	COBRANÇA SEM REMUNERAÇÃO		992			4,16%	
	NÚMERO DE CLIENTES PARA SERVIÇOS AVULSOS						
2.1	EXECUÇÃO DE CORTE					10%	
A	COM SMA		81				10%
C	AGRAVADO		733				90% 814
	SOMA 2.1		814				
2.2	EXECUÇÃO DE RELIGAÇÃO					10%	
A	COM SMA		81				10%
C	AGRAVADO		733				90% 814
	SOMA 2.2		814				
3.1	EXECUÇÃO DE SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL					5%	
3.1.1	EM LOCAL SEM PAVIMENTO		36				30%
3.1.2	EM LOCAL C/ PASSEIO		24				20% 120
3.1.3	EM LOCAL C/ PAVIMENTO ASFALTICO		60				50%
	SOMA 3.1		120				
4	NOVA LIGAÇÃO PREDIAL NO PADRÃO SMA					10%	
4.1	EM LOCAL SEM PAVIMENTO		72				30%
4.2	EM LOCAL C/ PASSEIO		48				20% 240
4.3	EM LOCAL C/ PAVIMENTO ASFALTICO		120				50%
	SOMA 4		240				
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
5.1	RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA		1.856				
5.2	CONSTRUÇÃO DE MURETA PARA SMA		528				2.516
5.3	REMANEJAMENTO DE RAMAL / CAVALETE PARA SMA		132				
5.4	CONFIRMAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS		407				5,0% 407
5.5	LOCALIZAÇÃO RE RAMAL					30%	
5.5.1	SEM PAVIMENTO		977				40%
5.5.2	EM CALÇADA		1.221				50% 2.443
5.5.3	EM PAVIMENTO ASFALTICO		244				10%
	SOMA 5						
	SOMA						
	TOTAL CONTRATO						



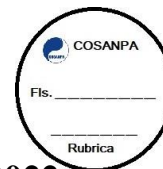
RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA

LOTE 02 - REGIONAL METROPOLITANA DE BELÉM - UNIDADE DE NEGÓCIOS "AUGUSTO MONTENEGRO"						Periodo Meses	12
PLANILHA DE CUSTO DOS SERVIÇOS DE COBRANÇA POR ÊXITO A SEREM LICITADOS							
TIPO	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	No CLIENTES	VALOR R\$		QUANTITATIVO	
				CONTRATO	MENSAL		
	NÚMERO DE CLIENTES INADIMPLENTES PARA COBRANÇA					100,0%	24.268
1	VISITA COM POSTERIOR QUITAÇÃO DO DÉBITO						
1.1	QUITAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS		10.921			45,00%	45%
1.2	QUITAÇÃO NO PRAZO APÓS 10 DIAS, SEM EFETUAÇÃO DO CORTE		1.602			6,60%	12%
	SOMA 1		12.522			51,60%	
2	CORTE FÍSICO E EXECUÇÃO DE RELIGAÇÃO						
2.3.1	ATÉ 30 DIAS						70%
A	CORTE SMA E EXECUÇÃO DE RELIGAÇÃO		2.467			10,16%	30%
C	CORTE AGRAVADO E EXECUÇÃO DE RELIGAÇÃO		5.755			23,72%	70%
	SOMA 2.3.1		8.222			33,88%	
2.3.2	APÓS 30 DIAS						2%
A	CORTE SMA E EXECUÇÃO DE RELIGAÇÃO		21			0,09%	30%
C	CORTE AGRAVADO E EXECUÇÃO DE RELIGAÇÃO		49			0,20%	70%
	SOMA 2.3.2		70			0,29%	
	SOMA 2		8.292			34,17%	
3	SUPRESSÃO E EXECUÇÃO DE NOVA LIGAÇÃO PREDIAL						
3.2	COM PEDIDO DE NOVA LIGAÇÃO PREDIAL ATÉ 45 DIAS						
3.2.1	SUPRESSÃO EM LOCAL SEM PAVIMENTO		863			3,56%	25%
3.2.2	SUPRESSÃO EM LOCAL C/ PASSEIO		173			0,71%	5%
3.2.3	SUPRESSÃO EM LOCAL C/ PAVIMENTO ASFALTICO		1.381			5,69%	40%
	SOMA 3.2		2.417			9,96%	
3.3	COM PEDIDO DE NOVA LIGAÇÃO PREDIAL APÓS 45 E ANTES DE 60 DIAS						
3.3.1	SUPRESSÃO EM LOCAL SEM PAVIMENTO		5			0,02%	0,5%
3.3.2	SUPRESSÃO EM LOCAL C/ PASSEIO		10			0,04%	1,0%
3.3.3	SUPRESSÃO EM LOCAL C/ PAVIMENTO ASFALTICO		10			0,04%	1,0%
	SOMA 3.3		26			0,11%	
	SOMA 3		2.443			10,07%	
	TOTAL DE CLIENTES COM COBRANÇA REMUNERADA		23.258			95,84%	
	COBRANÇA SEM REMUNERAÇÃO		1.010			4,16%	1.010
	NÚMERO DE CLIENTES PARA SERVIÇOS AVULSOS						
2.1	EXECUÇÃO DE CORTE					10%	
A	COM SMA		83				10%
C	AGRAVADO		746				90%
	SOMA 2.1		829				
2.2	EXECUÇÃO DE RELIGAÇÃO					10%	
A	COM SMA		83				10%
C	AGRAVADO		746				90%
	SOMA 2.2		829				
3.1	EXECUÇÃO DE SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL					5%	
3.1.1	EM LOCAL SEM PAVIMENTO		37				30%
3.1.2	EM LOCAL C/ PASSEIO		24				20%
3.1.3	EM LOCAL C/ PAVIMENTO ASFALTICO		61				50%
	SOMA 3.1		122				
4	NOVA LIGAÇÃO PREDIAL NO PADRÃO SMA					10%	
4.1	EM LOCAL SEM PAVIMENTO		73				30%
4.2	EM LOCAL C/ PASSEIO		49				20%
4.3	EM LOCAL C/ PAVIMENTO ASFALTICO		122				50%
	SOMA 4		244				
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
5.1	RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA		1.890				
5.2	CONSTRUÇÃO DE MURETA PARA SMA		537				
5.3	REMANEJAMENTO DE RAMAL / CAVALETE PARA SMA		134				
5.4	CONFIRMAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS		415				5,0%
5.5	LOCALIZAÇÃO RE RAMAL					30%	
5.5.1	SEM PAVIMENTO		995				40%
5.5.2	EM CALÇADA		1.244				50%
5.5.3	EM PAVIMENTO ASFALTICO		249				10%
	SOMA 5						
	SOMA						
	TOTAL CONTRATO						



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA

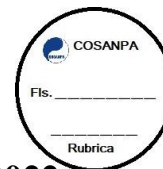
LOTE 03 - REGIONAL METROPOLITANA DE BELÉM - UNIDADE DE NEGÓCIOS "BR-316"						Período Meses	12
PLANILHA DE CUSTO DOS SERVIÇOS DE COBRANÇA POR ÊXITO A SEREM LICITADOS							
TIPO	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	No CLIENTES	VALOR R\$		QUANTITATIVO	
				CONTRATO	MENSAL		
	NÚMERO DE CLIENTES INADIMPLENTES PARA COBRANÇA					100,0%	22.875
1	VISITA COM POSTERIOR QUITAÇÃO DO DÉBITO						
1.1	QUITAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS		10.294			45,00%	45%
1.2	QUITAÇÃO NO PRAZO APÓS 10 DIAS, SEM EFETUAÇÃO DO CORTE		1.510			6,60%	12%
	SOMA 1		11.804			51,60%	
2	CORTE FÍSICO E EXECUÇÃO DE RELIGAÇÃO						
2.3.1	ATÉ 30 DIAS						70%
A	CORTE SMA E EXECUÇÃO DE RELIGAÇÃO		2.325			10,16%	30%
C	CORTE AGRAVADO E EXECUÇÃO DE RELIGAÇÃO		5.425			23,72%	70%
	SOMA 2.3.1		7.750			33,88%	
2.3.2	APÓS 30 DIAS						2%
A	CORTE SMA E EXECUÇÃO DE RELIGAÇÃO		20			0,09%	30%
C	CORTE AGRAVADO E EXECUÇÃO DE RELIGAÇÃO		47			0,20%	70%
	SOMA 2.3.2		66			0,29%	
	SOMA 2		7.816			34,17%	
3	SUPRESSÃO E EXECUÇÃO DE NOVA LIGAÇÃO PREDIAL						
3.2	COM PEDIDO DE NOVA LIGAÇÃO PREDIAL ATÉ 45 DIAS						
3.2.1	SUPRESSÃO EM LOCAL SEM PAVIMENTO		814			3,56%	25%
3.2.2	SUPRESSÃO EM LOCAL C/ PASSEIO		163			0,71%	5%
3.2.3	SUPRESSÃO EM LOCAL C/ PAVIMENTO ASFALTICO		1.302			5,69%	40%
	SOMA 3.2		2.279			9,96%	
3.3	COM PEDIDO DE NOVA LIGAÇÃO PREDIAL APÓS 45 E ANTES DE 60 DIAS						
3.3.1	SUPRESSÃO EM LOCAL SEM PAVIMENTO		5			0,02%	0,5%
3.3.2	SUPRESSÃO EM LOCAL C/ PASSEIO		10			0,04%	1,0%
3.3.3	SUPRESSÃO EM LOCAL C/ PAVIMENTO ASFALTICO		10			0,04%	1,0%
	SOMA 3.3		24			0,11%	
	SOMA 3		2.303			10,07%	
	TOTAL DE CLIENTES COM COBRANÇA REMUNERADA		21.923			95,84%	
	COBRANÇA SEM REMUNERAÇÃO		952			4,16%	
	952						
	NÚMERO DE CLIENTES PARA SERVIÇOS AVULSOS						
2.1	EXECUÇÃO DE CORTE					10%	
A	COM SMA		78				10%
C	AGRAVADO		703				90%
	SOMA 2.1		782				
2.2	EXECUÇÃO DE RELIGAÇÃO					10%	
A	COM SMA		78				10%
C	AGRAVADO		703				90%
	SOMA 2.2		782				
3.1	EXECUÇÃO DE SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL					5%	
3.1.1	EM LOCAL SEM PAVIMENTO		35				30%
3.1.2	EM LOCAL C/ PASSEIO		23				20%
3.1.3	EM LOCAL C/ PAVIMENTO ASFALTICO		58				50%
	SOMA 3.1		115				
4	NOVA LIGAÇÃO PREDIAL NO PADRÃO SMA					10%	
4.1	EM LOCAL SEM PAVIMENTO		69				30%
4.2	EM LOCAL C/ PASSEIO		46				20%
4.3	EM LOCAL C/ PAVIMENTO ASFALTICO		115				50%
	SOMA 4		230				
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
5.1	RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA		1.782				
5.2	CONSTRUÇÃO DE MURETA PARA SMA		507				
5.3	REMANEJAMENTO DE RAMAL / CAVALETE PARA SMA		127				
5.4	CONFIRMAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS		391				5,0%
5.5	LOCALIZAÇÃO RE RAMAL					30%	
5.5.1	SEM PAVIMENTO		938				40%
5.5.2	EM CALÇADA		1.172				50%
5.5.3	EM PAVIMENTO ASFALTICO		234				10%
	SOMA 5						
	SOMA						
	TOTAL CONTRATO						



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS DE COBRANÇA POR ÊXITO

TIPO	SERVIÇOS	VALOR(R\$)
1	VISITA COM POSTERIOR QUITAÇÃO DO DÉBITO	
1.1	QUITAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS	
1.2	QUITAÇÃO NO PRAZO APÓS 10 DIAS, SEM EFETUAÇÃO DO CORTE FÍSICO	
2A	CORTE E RELIGAÇÃO COM SMA	
2.1A	EXECUÇÃO DO CORTE SIMPLES (SMA)	
2.2A	EXECUÇÃO DA RELIGAÇÃO DO CORTE SIMPLES (SMA)	
2.3.1A	CORTE SMA COM PEDIDO DE RELIGAÇÃO ATÉ 30 DIAS	
2.3.2A	CORTE SMA COM PEDIDO DE RELIGAÇÃO APÓS 30 DIAS	
2B	CORTE AGRAVADO E RELIGAÇÃO	
2.1B	EXECUÇÃO DO CORTE AGRAVADO	
2.2B	EXECUÇÃO DA RELIGAÇÃO DO CORTE AGRAVADO	
2.3.1B	CORTE AGRAVADO COM PEDIDO DE RELIGAÇÃO ATÉ 30 DIAS	
2.3.2B	CORTE AGRAVADO COM PEDIDO DE RELIGAÇÃO APÓS 30 DIAS	
3	SUPRESSÃO E SOLICITAÇÃO DE NOVA LIGAÇÃO PREDIAL	
3.1	EXECUÇÃO DE SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL	
3.1.1	EM LOCAL SEM PAVIMENTO	
3.1.2	EM LOCAL C/ PASSEIO	
3.1.3	EM LOCAL C/ PAVIMENTO ASFALTICO	
3.2	SUPRESSÃO E NOVA LIGAÇÃO COM SOLICITAÇÃO ATÉ 30 DIAS	
3.2.1	EM LOCAL SEM PAVIMENTO	
3.2.2	EM LOCAL C/ PASSEIO	
3.2.3	EM LOCAL C/ PAVIMENTO ASFALTICO	
3.3	SUPRESSÃO E NOVA LIGAÇÃO COM SOLICITAÇÃO APÓS 30 E ANTES DE 60 DIAS	
3.3.1	EM LOCAL SEM PAVIMENTO	
3.3.2	EM LOCAL C/ PASSEIO	
3.3.3	EM LOCAL C/ PAVIMENTO ASFALTICO	
4	NOVA LIGAÇÃO PREDIAL NO PADRÃO SMA	
4.1	EM LOCAL S/ PAV.	
4.2	EM LOCAL C/ PASSEIO	
4.3	EM LOCAL C/ PAV. ASFÁLTICA.	
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
5.1	RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA	
5.2	CONSTRUÇÃO DE MURETA PARA SMA	
5.3	REMANEJAMENTO DE RAMAL / CAVALETE	
5.4	CONFIRMAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	
5.5	LOCALIZAÇÃO RE RAMAL (8,00 metros x 0,60 metros x 1,30 metros)	
5.6	SEM PAVIMENTO	
5.7	EM CALÇADA	
5.8	EM PAVIMENTO ASFÁLTICO	



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA

VISITA - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

VISITA COM POSTERIOR QUITAÇÃO DO DÉBITO - TIPO 1.1

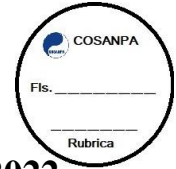
QUITAÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS

Item	Cod	MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
1	410	AGENTE COMERCIAL	H	0,3333		
2	415	ENCANADOR	H	0,3500		
3	405	AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,1133		
SUB TOTAL 1						
EQUIPAMENTOS						
1	615	VEÍCULO LEVE (PICK-UP) 700KG -MO	H	0,3333	19,93	
SUB TOTAL 2						
CUSTO DIRETO						
BDI 26,36%						
PREÇO UNITÁRIO						
CONSIDERAÇÕES:						
Número de Equipes apoiada por 01 veículo 1						

CORTE - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

EXECUÇÃO DE CORTE SIMPLES (SMA) TIPO 2.1A

Item	Cod	MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
1	415	ENCANADOR	H	0,3667		
2	410	AGENTE COMERCIAL	H	0,3167		
3	405	AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0567		
SUB TOTAL 1						
EQUIPAMENTOS						
1	615	VEÍCULO LEVE (PICK-UP) 700KG -MOTOR	H	0,1833		
SUB TOTAL 2						
MATERIAIS DIVERSOS						
1	200	LACRE ANTI-FURTO PARA SMA	UD	1,0000		
SOMA						
MATERIAIS EVENTUAIS 15%						
SUB TOTAL 3						
CUSTO DIRETO						
BDI 26,36%						
PREÇO UNITÁRIO						
CONSIDERAÇÕES:						
Número de Equipes apoiada por 01 veículo 2						



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA

SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

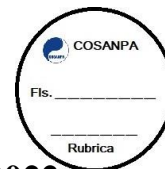
EXECUÇÃO DE SUPRESSÃO EM LOCAL SEM PAVIMENTO - TIPO 3.1

Item	Cod	MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
1	430	SERVENTE	H	0,6000		
2	415	ENCANADOR	H	0,5167		
3	410	AGENTE COMERCIAL	H	0,5167		
4	405	AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0567		
SUB TOTAL 1						
EQUIPAMENTOS						
1	615	VEÍCULO LEVE (PICK-UP) 700KG -MOTOR	H	0,6000		
SUB TOTAL 2						
MATERIAIS DIVERSOS						
1	205	LÂMINA DE SERRA P/ TUBO	UNID.	0,0500		
2	125	BUJÃO	UNID.	1,0000		
3	110	ADAPT DE COMPRESSAO EM PP, P/ PEAD,	UNID.	1,0000		
4	185	FITA VEDA ROSCA 18MM x 50M	M	0,6700		
SOMA						
					12%	
SUB TOTAL 3						
CUSTO DIRETO						
					BDI	26,36%
PREÇO UNITÁRIO						
CONSIDERAÇÕES:						
Número de Equipos apoiada por 01 veículo				1		

RELIGAÇÃO - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

EXECUÇÃO DE RELIGAÇÃO AGRAVADO - TIPO 2.2.C

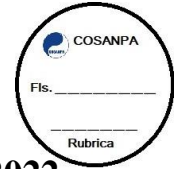
Item	Cod	MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
1	430	SERVENTE	H	0,2167		
2	415	ENCANADOR	H	0,2500		
3	410	AGENTE COMERCIAL	H	0,1667		
4	405	AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0483		
SUB TOTAL 1						
EQUIPAMENTOS						
1	615	VEÍCULO LEVE (PICK-UP) 700KG -MOTOR	H	0,2167		
SUB TOTAL 2						
MATERIAIS DIVERSOS						
1	105	ADESIVO PARA PVC (BISNAGA DE 75G)	UNID.	0,0300		
2	205	LÂMINA DE SERRA P/ TUBO	UNID.	0,0250		
3	115	ARAME GALVANIZADO	ML	1,0000		
4	302	TUBO PEAD, PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM	M	0,4000		
5	330	ADAPT DE COMPRES EM PP, P/ PEAD, 20 M	UNID.	1,0000		
6	217	LUVA DE POLIETILENO DE 20 MM	UNID.	0,5000		
7	334	LUVA, PEAD PE 100, DE 20 MM, PARA ELET	UNID.	0,5000		
8	185	FITA VEDA ROSCA 18MM x 50M	M	0,3300		
SOMA						
					13%	
SUB TOTAL 3						
CUSTO DIRETO						
					BDI	26,36%
PREÇO UNITÁRIO						
CONSIDERAÇÕES:						
Número de Equipos apoiada por 01 veículo				1		



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA

SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
EXECUÇÃO DE SUPRESSÃO EM LOCAL COM PAVIMENTO PASEIO- TIPO 3.2						
Item	Cod	MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
1	430	SERVEnte	H	0,6667		
2	415	ENCANADOR	H	0,6167		
3	425	PEDREIRO	H	0,6167		
4	410	AGENTE COMERCIAL	H	0,5833		
	405	AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0533		
SUB TOTAL 1						
EQUIPAMENTOS			UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
1	615	VEÍCULO LEVE (PICK-UP) 700KG -MOTOR	H	0,6667		
SUB TOTAL 2						
MATERIAIS DIVERSOS			UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
1	205	LÂMINA DE SERRA P/ TUBO	UNID.	0,0500		
2	125	BUJÃO	UNID.	1,0000		
3	110	ADAPT DE COMPRESSAO EM PP, P/ PEAD,	UNID.	1,0000		
4	185	FITA VEDA ROSCA 18MM x 50M	M	0,5000		
SOMA						
MATERIAIS EVENTUAIS					14%	
SUB TOTAL 3						
CUSTO DIRETO						
BDI					26,36%	
PREÇO UNITÁRIO						
CONSIDERAÇÕES:						
Número de Equipes apoiada por 01 veículo				1		

SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
EXECUÇÃO DE SUPRESSÃO EM LOCAL COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO 3.3						
Item	Cod	MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
1	430	SERVEnte	H	0,7833		
2	415	ENCANADOR	H	0,7500		
3	425	PEDREIRO	H	0,7500		
4	410	AGENTE COMERCIAL	H	0,7500		
5	405	AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0633		
SUB TOTAL 1						
EQUIPAMENTOS			UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
1	605	COMPRESSOR REF XA-125, 260PCM, 79HP	H	0,7833		
2	615	VEÍCULO LEVE (PICK-UP) 700KG -MOTOR	H	0,7833		
3	610	MARTELO ROMPEDOR PNEUMÁTICO	H	0,7833		
SUB TOTAL 2						
MATERIAIS DIVERSOS			UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
1	240	PRÉ-MISTURADO À FRIO	M³	0,0323		
2	105	ADESIVO PARA PVC (BISNAGA DE 75G)	UNID.	0,0300		
3	205	LÂMINA DE SERRA P/ TUBO	UNID.	0,0500		
4	110	ADAPT DE COMPRESSAO EM PP, P/ PEAD,	UNID.	1,0000		
5	125	BUJÃO	UNID.	0,5000		
6	185	FITA VEDA ROSCA 18MM x 50M	M	0,6700		
SOMA						
MATERIAIS EVENTUAIS					15%	
SUB TOTAL 3						
CUSTO DIRETO						
BDI					26,36%	
PREÇO UNITÁRIO						
CONSIDERAÇÕES:						
Número de Equipes apoiada por 01 veículo				1		
Número de Equipes apoiada por 01 Compressor				1		
Número de Equipes apoiada por 01 Marteleto				1		

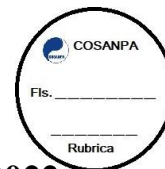


RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA

LIGAÇÃO PREDIAL SMA - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

NOVA LIGAÇÃO PREDIAL EM RUA S/ PAVIMENTO - TIPO 4.1

Item	Cod	MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
1	430	SERVENTE	H	0,3333		
2	415	ENCANADOR	H	0,3333		
3	405	AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0600		
4	410	AGENTE COMERCIAL	H	0,3333		
SUB TOTAL 1						
EQUIPAMENTOS						
UNID. QUANT. UNITÁRIO PARCIAL						
1	615	VEÍCULO LEVE (PICK-UP) 700KG -MOTOR F	H	0,3333		
SUB TOTAL 2						
MATERIAIS DIVERSOS						
UNID. QUANT. UNITÁRIO PARCIAL						
1	205	LÂMINA DE SERRA P/ TUBO	UNID.	0,0500		
2	200	LACRE ANTI-FURTO PARA SMA	UNID.	1,0000		
3	260	TUBO PVC JS EB-892 D = 25MM	M	2,0000		
4	265	TUBO PEAD, PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM D	M	4,5000		
5	220	LUVA LISA PVC JS D = 20MM	UNID.	1,0000		
6	190	JOELHO 90° PVC JSR D=25MMx3/4"	UNID.	1,0000		
7	250	TEE PVC JR 1/2"	UNID.	1,0000		
8	110	ADAPT DE COMPRESSAO EM PP, P/ PEAD, 2	UNID.	2,0000		
9	160	COLAR DE TOMADA EM PVC C/TRAVAS E SAÍDA ROSCADA D = 60MMx1/2"	UNID.	1,0000		
10	185	FITA VEDA ROSCA 18MM x 50M	M	0,5000		
11	275	REGISTRO DE PVC ESFERA BORBOLETA JR	UNID.	1,0000		
12	270	REGISTRO DE ESFERA C/ PORCA E PARAFU	UNID.	1,0000		
SOMA						
MATERIAIS EVENTUAIS						
SUB TOTAL 3						
CUSTO DIRETO						
BDI 26,36%						
PREÇO UNITÁRIO						
CONSIDERAÇÕES:						
Número de Equipes apoiada por 01 veículo						
1						

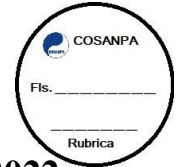


RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA

LIGAÇÃO PREDIAL SMA - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

NOVA LIGAÇÃO PREDIAL C/ PAV PASSEIO - TIPO 4.2

Item	Cod	MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
1	425	PEDREIRO	H	0,4000		
2	430	SERVENTE	H	0,4000		
3	415	ENCANADOR	H	0,4000		
4	405	AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0600		
5	410	AGENTE COMERCIAL	H	0,3333		
SUB TOTAL 1						
EQUIPAMENTOS			UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
1	615	VEÍCULO LEVE (PICK-UP) 700KG -MOTOR F	H	0,4000		
SUB TOTAL 2						
MATERIAIS DIVERSOS			UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
1	205	LÂMINA DE SERRA P/ TUBO	UNID.	0,0700		
2	200	LACRE ANTI-FURTO PARA SMA	UNID.	1,0000		
3	260	TUBO PVC JS EB-892 D = 25MM	M	2,0000		
4	265	TUBO PEAD, PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM D	M	4,5000		
5	220	LUVA LISA PVC JS D = 20MM	UNID.	1,0000		
6	190	JOELHO 90º PVC JSR D=25MMx3/4"	UNID.	1,0000		
7	250	TEE PVC JR 1/2"	UNID.	1,0000		
8	110	ADAPT DE COMPRESSAO EM PP, P/ PEAD, 2	UNID.	2,0000		
9	160	COLAR DE TOMADA EM PVC C/TRAVAS E S	UNID.	1,0000		
10	185	FITA VEDA ROSCA 18MM x 50M	M	0,6000		
11	275	REGISTRO DE PVC ESFERA BORBOLETA JR	UNID.	1,0000		
12	270	REGISTRO DE ESFERA C/ PORCA E PARAFU	UNID.	1,0000		
13	120	AREIA BRANCA	UNID.	0,0800		
14	165	CIMENTO 50 KG	UNID.	0,2600		
SOMA						
MATERIAIS EVENTUAIS					9%	
SUB TOTAL 3						
CUSTO DIRETO						
					BDI	26,36%
PREÇO UNITÁRIO						
CONSIDERAÇÕES:						
Número de Equipes apoiada por 01 veículo			1			

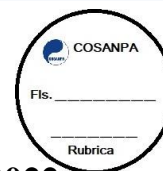


RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA

LIGAÇÃO PREDIAL SMA - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

NOVA LIGAÇÃO PREDIAL C/ PAV. ASFÁLTICA - TIPO 4.3

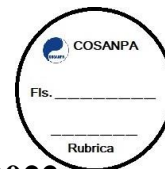
Item	Cod	MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
1	430	SERVENTE	H	0,7500		
2	415	ENCANADOR	H	0,7500		
3	425	PEDREIRO	H	0,7500		
4	410	AGENTE COMERCIAL	H	0,7500		
5	405	AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		
SUB TOTAL 1						
		EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
1	605	COMPRESSOR REF XA-125, 260PCM, 79HP	H	0,7500		
2	615	VEÍCULO LEVE (PICK-UP) 700KG -MOTOR F	H	0,7500		
3	610	MARTELO ROMPEDOR PNEUMÁTICO	H	0,7500		
SUB TOTAL 2						
		MATERIAIS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
1	205	LÂMINA DE SERRA P/ TUBO	UNID.	0,0800		
2	200	LACRE ANTI-FURTO PARA SMA	UNID.	1,0000		
3	260	TUBO PVC JS EB-892 D = 25MM	M	2,0000		
4	265	TUBO PEAD, PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM D	M	4,5000		
5	220	LUVA LISA PVC JS D = 20MM	UNID.	1,0000		
6	190	JOELHO 90º PVC JSR D=25MMx3/4"	UNID.	1,0000		
7	250	TEE PVC JR 1/2"	UNID.	1,0000		
8	110	ADAPT DE COMPRESSAO EM PP, P/ PEAD, 2	UNID.	2,0000		
9	160	COLAR DE TOMADA EM PVC C/TRAVAS E S.	UNID.	1,0000		
10	185	FITA VEDA ROSCA 18MM x 50M	M	0,5000		
11	275	REGISTRO DE PVC ESFERA BORBOLETA JR	UNID.	1,0000		
12	270	REGISTRO DE ESFERA C/ PORCA E PARAFU	UNID.	1,0000		
13	240	PRÉ-MISTURADO À FRIO	M³	0,0323		
SOMA						
MATERIAIS EVENTUAIS					6%	
SUB TOTAL 3						
CUSTO DIRETO						
					BDI	26,36%
PREÇO UNITÁRIO						
CONSIDERAÇÕES:						
Número de Equipes apoiada por 01 veículo				1		
Número de Equipes apoiada por 01 Compressor				1		
Número de Equipes apoiada por 01 Marteleto				1		



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA						
Item	Cod	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
	425	PEDREIRO	H	0,4167		
	430	SERVENTE	H	0,4167		
	405	AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0260		
SUB TOTAL 1						
EQUIPAMENTOS			UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
	900	NÃO ADMITE	NA	0,000		
SUB TOTAL 2						
MATERIAIS DIVERSOS			UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
	165	CIMENTO 50 KG	SC	0,1000		
	120	AREIA BRANCA	M3	0,0240		
				SOMA		
MATERIAIS EVENTUAIS					9%	
SUB TOTAL 3						
					CUSTO DIRETO	
					BDI	26,36%
					PREÇO UNITÁRIO	

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO CONSTRUÇÃO DE MURETA PARA SMA						
Item	Cod	MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
	490	MÃO DE OBRA INCLUSA NOS SERVIÇOS	H	0,0000		
	405	AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0417		
SUB TOTAL 1						
EQUIPAMENTOS			UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
	900	NÃO ADMITE	NA		0,00	0,00
SUB TOTAL 2						
0,00						
SERVIÇOS DIVERSOS			UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
	840	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 1,50 METROS	M3	0,0400		
	845	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO	M3	0,0400		
	805	ALVENARIA C/TIJOLOS 9X14X19 CM EM ÁREAS LIQ >	M2	0,4900		
	815	CHAPISCO TRAÇO 1:3 PREP MANUAL	M2	1,1900		
	865	REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 ESPESSURA 0,5CM	M2	1,1900		
	855	PINTURA PVA EXTERNA COM SELADOR 02 DEMÃOS	M2	1,1900		
				SOMA		
MATERIAIS EVENTUAIS					0%	
SUB TOTAL 3						
					CUSTO DIRETO	
					BDI	26,36%
					PREÇO UNITÁRIO	



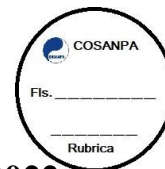
**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

**COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO
REMANEJAMENTO DE RAMAL / CAVALETE PARA SMA**

Item	Cod	MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
	490	MÃO DE OBRA INCLUSA NOS SERVIÇOS	H	0,0000		
	405	AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0397		
SUB TOTAL 1						
		EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
	900	NÃO ADMITE	NA	0,0000	0,00	0,00
SUB TOTAL 2						
0,00						
		SERVIÇOS DIVERSOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
	825	DEMOLIÇÃO DE CALÇADA DE ATÉ 4CM DE ESPESSUR	M2	1,2000		
	840	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 1,50 METROS	M3	0,7000		
	265	TUBO PEAD, PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE	M	4,0000		
	330	ADAPT DE COMPRES EM PP, P/ PEAD, 20 MM X 3/4" (M	Unid	1,0000		
	185	FITA VEDA ROSCA 18MM x 50M	M	0,4000		
	807	ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD DIAM 20MM	M	4,0000		
	860	REATERRO MANUAL DE VALA, S/ CONTROLE DO GRAU	M3	0,7000		
	850	LASTRO DE CONCRETO MAGRO PARA CALÇADA e=30	M2	0,7000		
				SOMA		
					0%	0,00
SUB TOTAL 3						
					CUSTO DIRETO	
					BDI	26,36%
					PREÇO UNITÁRIO	

**COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO
CONFIRMAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS POR COLETOR DIGITAL E TRANSMISSÃO**

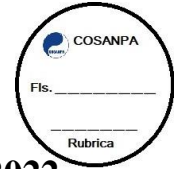
Item	Cod	MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
	410	AGENTE COMERCIAL	H	0,4444		
	405	AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		
SUB TOTAL 1						
		EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
	730	COLETOR CELULAR SMARTPHONE	H	0,3000		
	735	TRANSMISSÃO DE DADOS CADASTRAIS	Lig	1,0000		
SUB TOTAL 2						
					CUSTO DIRETO	
					BDI	26,36%
					PREÇO UNITÁRIO	



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO						
LOCALIZAÇÃO DE RAMAL EM LOCAL SEM PAVIMENTO (2m x 0,6m x 1,50m)						
Item	Cod	MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
	490	MÃO DE OBRA INCLUSA NOS SERVIÇOS	H	0,0000		
	405	AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		
SUB TOTAL 1						
EQUIPAMENTOS			UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
	900	NÃO ADMITE	NA	0,0000	0,00	0,00
SUB TOTAL 2						0,00
SERVIÇOS DIVERSOS			UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
	840	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 1,50 METROS	M3	1,8000		
	860	REATERRO MANUAL DE VALA, S/ CONTROLE DO GRAU	M3	1,8000		
SOMA						
MATERIAIS EVENTUAIS				0%		0,00
SUB TOTAL 3						
			CUSTO DIRETO			
			BDI		26,36%	
			PREÇO UNITÁRIO			

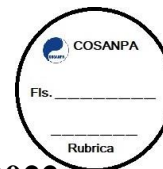
COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO						
LOCALIZAÇÃO DE RAMAL EM CALÇADA (2m x 0,6m x 1,5m)						
Item	Cod	MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
	490	MÃO DE OBRA INCLUSA NOS SERVIÇOS	H	0,0000		
	405	AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		
SUB TOTAL 1						
EQUIPAMENTOS			UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
	900	NÃO ADMITE	NA	0,0000	0,00	0,00
SUB TOTAL 2						0,00
MATERIAIS DIVERSOS			UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
	825	DEMOLIÇÃO DE CALÇADA DE ATÉ 4CM DE ESPESSUR	M2	1,2000		
	840	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 1,50 METROS	M3	1,8000		
	860	REATERRO MANUAL DE VALA, S/ CONTROLE DO GRAU	M3	1,8000		
	725	RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA ESPESSURA EM ATÉ 6	M2	1,2000		
SOMA						
MATERIAIS EVENTUAIS				0%		
SUB TOTAL 3						
			CUSTO DIRETO			
			BDI		26,36%	
			PREÇO UNITÁRIO			



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO						
LOCALIZAÇÃO DE RAMAL EM LOCAL COM PAV ASFÁLTICO (2m x 0,6m x 1,5m)						
Item	Cod	MÃO DE OBRA DIRETA	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
	490	MÃO DE OBRA INCLUSA NOS SERVIÇOS	H	0,0000		
	405	AGENTE ADMINISTRATIVO	H	0,0400		
SUB TOTAL 1						
EQUIPAMENTOS			UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
	900	NÃO ADMITE	NA	0,0000	0,00	0,00
SUB TOTAL 2						0,00
MATERIAIS DIVERSOS			UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
	830	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE PAV ASFALTICA	M2	1,2000		
	840	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 1,50 METROS	M3	1,8000		
	860	REATERRO MANUAL DE VALA, S/ CONTROLE DO GRAU COMPACTAÇÃO	M3	1,8000		
	868	PREPARO DE BASE PARA ASFALTO COM PEDRA PRETA	M2	1,2000		
SOMA						
MATERIAIS EVENTUAIS					0%	
SUB TOTAL 3						
CUSTO DIRETO						
BDI					26,36%	
PREÇO UNITÁRIO						

MÃO DE OBRA - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO								
CUSTO MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE COBRANÇA POR ÊXITO								
ITEM	Cod	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Valor	HORA BASE (R\$)	BENEF SOCIAIS		
						LS	42,80%	35,80%
1	435	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	H			120,84%		
2	415	ENCANADOR	H					
3	405	AGENTE ADMINISTRATIVO	H					
4	430	SERVENTE	H					
5	410	AGENTE COMERCIAL	H					
6	425	PEDREIRO	H					
7	420	SUPERVISOR	H					

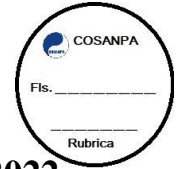


**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

ENCARGOS MÃO DE OBRA

Encargos Sociais e Trabalhistas Sem Desoneração

Grupo A	Encargos Sociais Básicos	SINAPI
1	INSS	20,00%
2	FGTS	8,00%
3	SESI	1,50%
4	SENAI	1,00%
5	SENAI Adcional (+de 500 empregados)	0,00%
6	INCRA	0,20%
7	Salário Educação	2,50%
8	Seguro contra Acidentes Trabalho	3,00%
9	SECONCI	0,00%
10	SEBRAI	0,60%
Total do Grupo A		36,80%
Grupo B	Encargos que recebem incidência de A	
1	Repouso Semanal Remunerado	18,14%
2	Feriados e Dias Santificados	4,16%
3	Férias Gozadas	10,86%
4	Auxílio Enfermidade	0,93%
5	Auxílio AC. Trabalho	0,11%
6	Faltas Justificadas	0,74%
7	13º Salário	11,10%
8	Licença Paternidade	0,07%
9	Salário Maternidade	0,03%
10	Dias de Chuva	2,83%
Total do Grupo B		48,97%
Grupo C	Encargos que não recebem incidência de A	
1	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%
2	Aviso Prévio Indenizado	7,14%
3	Indenização Adicional (Art. 9º L. 7238)	0,60%
4	Férias indenizadas	3,20%
5	Depósito Rescisão sem Justa Causa	5,31%
Total do Grupo C		16,42%
Grupo D	Taxas de reincidências	
1	Reincidência do Grupo A sobre o B	18,02%
2	Reincidência do Grupo A sobre aviso previo trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso previo indenizado	0,63%
Total do Grupo D		18,65%
Total Geral		120,84%
BENEFÍCIOS SOCIAIS		
Grupo I	Encanador, Auxiliar de Encanador e Pedreiro	
1	VALE TRANSPORTE	7,93%
2	REFEIÇÃO ALMOÇO	27,87%
3	EPI	5,00%
4	FERRAMENTAS MANUAIS	2,00%
Total Geral		42,80%
Grupo I	Comercial, Agente Administrativo, Gerente Comercial e Motorista	
1	VALE TRANSPORTE	7,93%
2	REFEIÇÃO ALMOÇO	27,87%
Total Geral %		35,80%
BDI (Sem desoneração)		26,36%

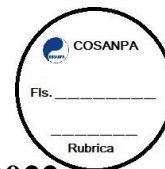


**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

BASE DE PREÇOS UNITÁRIOS

CUSTO DE MATERIAL, MAO DE OBRA, EQUIPAMENTO E SERVIÇOS PARA ORÇAMENTO CORTE							
1	2	3	4	5	6	7	
No	Cod Cosanpa	Natureza	COD SINAPI ITEM	SUB-IT	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	VALOR (R\$)
							Referências SINAPI-Maio2022 Media Mercado
1	105	Material	119		ADESIVO PARA PVC (BISNAGA DE 75G)	UNID.	-
2	110	Material	61		ADAPT DE COMPRESSAO EM PP, P/ PEAD, 20 MM X 3/4" (NTS 179)	UNID.	-
3	115	Material	339		ARAME GALVANIZADO	ML	-
4	120	Material	370		AREIA BRANCA	M3	-
5	125	Material	COSANPA		BUJÃO	UNID.	-
6	130	Material	72916		BASE PARA PAV ASFALTICA (2,00M X 0,35M)	M2	-
7	135	Material	1191		CAP PVC JS D = 20MM	UNID.	-
8	140	Material	1197		CAP PVC JR D = 1/2"	UNID.	-
9	160	Material	1415		COLAR DE TOMADA EM PVC C/TRAVAS E SAÍDA ROSCADA D = 60MMX1/2"	UNID.	-
10	165	Material	10511		CIMENTO 50 KG	SC	-
11	170	Material	26018		DISCO DE CORTE	UNID.	-
12	175	Material	COSANPA		ELEMENTO PRE-MOLDADO	UNID.	-
13	185	Material	3148		FITA VEDA ROSCA 18MM x 50M	M	-
14	190	Material	3522		JOELHO 90º PVC JSR D=25MMx3/4"	UNID.	-
15	195	Material	3529		JOELHO 90º PVC JS 25MM	UNID.	-
16	196	Material	COSANPA		LENFILHA (JUNTA DE VEDAÇÃO)	UNID.	-
17	200	Material	COSANPA		LACRE ANTI-FURTO PARA SMA	UNID.	-
18	205	Material	COSANPA		LÂMINA DE SERRA P/ TUBO	UNID.	-
19	217	Material	3859		LUVA DE POLIETILENO DE 20 MM	UNID.	-
20	220	Material	3854		LUVA LISA PVC JS D = 20MM	UNID.	-
21	225	Material	3906		LUVA PVC JSR D = 25MM x 3/4"	UNID.	-
22	226	Material	COSANPA		OBITURADOR PARA CORTE (OB OU MONA LISA)	UNID.	-
23	230	Material	4211		NIPLE PVC COM ROSCA D=3/4"	UNID.	-
24	235	Material	96000		PAVIMT EM ASFALTO C/ CONCRETO BETUMINOSO PRÉ MISTURADO A QUENTE E = 7CM INCLUSIVE TRANSPORTE	M3	-
25	240	Material	73759-002		PRÉ-MISTURADO À FRIO	M3	-
26	250	Material	7098		TEE PVC JR 1/2"	UNID.	-
27	255	Material	COSANPA		TUBETE PVC	UNID.	-
28	260	Material	9868		TUBO PVC JS EB-892 D = 25MM	M	-
29	265	Material	9813		TUBO PEAD, PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE (NBR 15561)	M	-
30	270	Material	6033		REGISTRO DE ESFERA C/ PORCA E PARAFUSO ESPECIAL PARA CORTES D = 3/4"	UNID.	-
31	275	Material	6031		REGISTRO DE PVC ESFERA BORBOLETA JR 3/4"	UNID.	-
32	405	Mão de Obra	90772	CONV/2017	AGENTE ADMINISTRATIVO	H	-
33	410	Mão de Obra	90772	CONV/2017	AGENTE COMERCIAL	H	-
34	415	Mão de Obra	88267	CONV/2017	ENCANADOR	H	-
35	420	Mão de Obra	90776	CONV/2017	SUPERVISOR	H	-
36	425	Mão de Obra	88309	CONV/2017	PEDREIRO	H	-
37	430	Mão de Obra	88316	CONV/2017	SERVENTE	H	-
38	435	Mão de Obra	88284	CONV/2017	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	H	-
39	440	Mão de Obra	90777	CONV/2017	SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	H	-
40	490	Mão de Obra			MÃO DE OBRA INCLUSA NOS SERVIÇOS	H	-
41	605	Mão de Obra	90972		COMPRESSOR REF XA-125, 260PCM, 79HP	H	-
42	610	Mão de Obra	95258		MARTELO ROMPEDOR PNEUMÁTICO	H	-
43	615	Equipamento	1160		VEÍCULO LEVE (PICK-UP) 700KG -MOTOR FLEX -LOCAÇÃO	H	-
44	725	Composição	94992		RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA ESPESSURA EM ATÉ 6 CM ARMADO	M2	-
45	730	Composição	901565		COLETOR CELULAR SMARTPHONE	H	-
46	735	Composição	901571		TRANSMISSÃO DE DADOS CADASTRAS	Lig	-
47	805	Serviço	87508		ALVENARIA C/TIJOLOS 9X14X19 CM EM ÁREAS LIQ >= 6 M2 PREP MANUAL	M2	-
48	807	Serviço	900122		ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD DIAM 20MM	M	-
49	815	Serviço	87904		CHAPISCO TRAÇO 1:3 PREP MANUAL	M2	-
50	825	Serviço	73801-002		DEMOLIÇÃO DE CALÇADA DE ATÉ 4CM DE ESPESSURA	M2	-
51	830	Serviço	451088		DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE PAV ASFALTICA	M2	-
52	840	Serviço	73965/010		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 1,50 METROS	M3	-
53	845	Serviço	COSANPA		LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO	M3	-
54	850	Serviço	95240		LASTRO DE CONCRETO MAGRO PARA CALÇADA e=3CM	M2	-
55	855	Serviço	92236		PINTURA PVA EXTERNA COM SELADOR 02 DEMÃOS	M2	-
56	860	Serviço	73964-004		REATERRO MANUAL DE VALA, S/ CONTROLE DO GRAU COMPACTAÇÃO	M3	-
57	865	Serviço	75481		REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 ESPESSURA 0,5CM PREP MANUAL	M2	-
58	868	Serviço	COSANPA		PREPARO DE BASE PARA ASFALTO COM PEDRA PRETA	M2	-
59	302	Material	9813		TUBO PEAD, PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE (NBR 15561)	M	-
60	304	Material	903925		TUBO PEAD, PE-80, DE = 25 MM X 2,3 MM DE PAREDE (NBR 15561)	M	-
61	306	Material	9815		TUBO PEAD, PE-80, DE = 32 MM X 3,0 MM DE PAREDE (NBR 15561)	M	-
62	308	Material	37418		COLAR DE TOMADA EM PP, COM PARAFUSOS, P/ PEAD 63MM X 1/2"	UNID.	-
63	310	Material	37419		COLAR DE TOMADA EM PP, COM PARAFUSOS, P/ PEAD 63MM X 3/4"	UNID.	-
64	312	Material	37416		JOELHO 90º C/ ADAPTAD, EM PP, PN 16, P/ PEAD, 20 MM X 20 MM	UNID.	-
65	314	Material	37413		JOELHO 90º C/ ADAPTAD, EM PP, PN 16, P/ PEAD, 20 MM X 1/2"	UNID.	-
66	316	Material	37414		JOELHO 90º C/ ADAPTAD, EM PP, PN 16, P/ PEAD, 20 MM X 3/4"	UNID.	-
67	318	Material	37416		JOELHO 90º C/ ADAPTAD, EM PP, PN 16, P/ PEAD, 32 MM X 1"	UNID.	-
68	320	Material	37417		JOELHO 90º C/ ADAPTAD, EM PP, PN 16, P/ PEAD, 32 MM X 32 MM	UNID.	-
69	322	Material	37420		TEE DE SERVICO INTEGRADO, EM PP, P/ PEAD/PVC, 60 X 20 MM	UNID.	-
70	324	Material	37421		TEE DE SERVICO INTEGRADO, EM PP, P/ PEAD/PVC, 60 X 32 MM	UNID.	-
71	326	Material	37423		UNIAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 32 MM	UNID.	-
72	328	Material	64		UNIAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM	UNID.	-
73	330	Material	61		ADAPT DE COMPRES EM PP, P/ PEAD, 20 MM X 3/4" (NTS 179)	UNID.	-
74	332	Material	62		ADAPT DE COMPRES EM PP, P/ PEAD, 32 MM X 1" (NTS 179)	UNID.	-
75	334	Material	37424		LUVA, PEAD PE 100, DE 20 MM, PARA ELETROFUSAO	UNID.	-
76	336	Material	37425		LUVA, PEAD PE 100, DE 32 MM, PARA ELETROFUSAO	UNID.	-
77	900	NA.	NA	NA	NÃO ADMITE	NA	-

Obs: Os custos de "Serviço" não está incluído BDI



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA
ANEXO – II
MODELO DE DECLARAÇÕES**

01

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

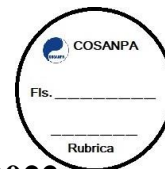
Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
....., **DECLARA** que é microempresa ou empresa de pequeno
porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006,
de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está
apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no
certame em epígrafe.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2022

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

02

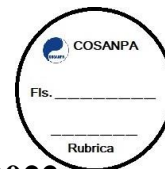
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

.....
(nome da empresa) CNPJ ou CIC n.º, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Pregão Eletrônico nº xx/202x– COSANPA.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2022

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

03

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO**

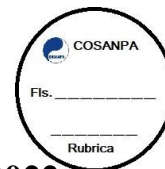
Ref.: (Identificação da Licitação)

.....(razão social), inscrito no CNPJ nº....., com sede na nº....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2022

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

04

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

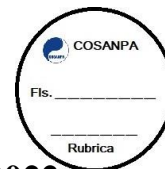
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2022

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

05

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

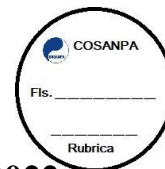
Ref.: (Identificação da Licitação)

_____ inscrito
no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ (a) Sr. _____ (a)
_____, portador da Carteira de
Identidade _____ e do CPF nº _____
DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do
art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em
minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou
forçado.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2022

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

06

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

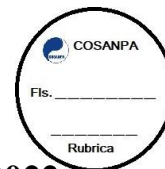
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2022

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA
ANEXO – III
(MINUTA DE CONTRATO)**

CONTRATO Nº 00/0000 – COSANPA.

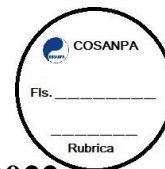


**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
ESTADO DO PARÁ**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ –
COSANPA E A EMPRESA
....., PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COBRANÇA POR ÊXITO, DE
DÉBITOS ATRAVÉS DE CORTE DO
FORNECIMENTO DE ÁGUA DE
IMÓVEIS ATENDIDOS PELA
COSANPA, NA REGIÃO
METROPOLITANA DE BELÉM.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **José Antônio De Angelis**, por seu Diretor Financeiro - DF, Sr. **José Antonio Lima de Souza** e por seu Diretor de Mercado - DM, Sr. **Maurício Otávio de Almeida**, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na nº....., bairro, Município de, Estado, CEP:, telefone: (xx), endereço eletrônico:doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sua, Sr., nacionalidade, inscrito no CPF e portador do RG – SSP/... têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 11/2022 – COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Contrato tem como objeto a prestação de serviços de cobrança por êxito, de clientes inadimplentes com a COSANPA, através das modalidades de visitas, execução de corte, religação, supressão e implantação de ligações prediais de imóveis pertencentes ao **LOTE I – Unidade de Negócios – UNISUL, LOTE II – Unidade de Negócios – UNAM, LOTE III – Unidade de Negócios UNBR**, todos da Regional Metropolitana de Belém, de acordo com as especificações e quantidades contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2022, (Anexo I)**, parte integrante e indissociável deste Instrumento.



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

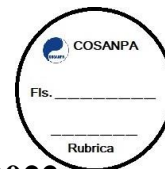
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, aos quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no Edital, ou decorrentes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2022 (Anexo I)**, do **Pregão Eletrônico nº 11/2022 – COSANPA**, ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas sexta e sétima deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital, ou decorrentes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2022 (Anexo I)**, do **Pregão Eletrônico nº 11/2022 – COSANPA**, ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com o objeto, a descrição dos serviços e os anexos, do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2022, (Anexo I)**,
- b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;
- f) Credenciar junto à **CONTRATANTE** um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;
- g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;
- h) Após a execução deste Contrato, apresentar à **CONTRATANTE**, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao serviço prestado devidamente atestada e visada pela unidade de fiscalização do Contrato, comprovante do pagamento dos salários,



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

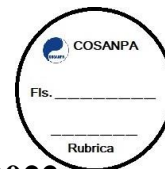
férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP, referente ao mês anterior à prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF.

CLÁUSULA QUINTA – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES: Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos e;

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA;
- b) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- c) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- e) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- f) Caberá prorrogação contratual quando não ocorrer atraso injustificado do cronograma físico-financeiro, por responsabilidade determinada na matriz de risco à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de **R\$.....**(.....), incluindo a mão de obra, impostos, material, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme Proposta de Preço da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no prazo de **30** (trinta) **dias**, contados da apresentação e aceitação da **NOTA FISCAL/FATURA** e dos demais documentos no Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, desde que não ocorra



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

fator imperativo provocado pela **CONTRATADA**, através de crédito em **Conta Bancária nº XXX, Agência nº XXX, Banco XXXX**, indicada pela **CONTRATADA**.

7.1. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente com base no INPC/IBGE, a contar da data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento;

7.2. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou documentação fiscal será objeto de glosa pela **CONTRATANTE** e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo previsto para pagamento, que se iniciará novamente após a documentação ser regularizada, reapresentada e aceita pela **CONTRATANTE**;

7.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com base no fornecimento efetivamente realizado e aprovado, mediante apresentação pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a **CONTRATANTE**;

7.4. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

7.5. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;

7.6. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária;

7.8. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do Contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

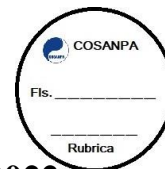
CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação correrão por meio dos recursos orçamentários, conforme o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2022 (Anexo I) e Apêndice**, do **Pregão Eletrônico nº 11/2022 – COSANPA**, através das seguintes Dotações Orçamentárias, contas:

LOTE I - UNISUL - Fonte: 40; Conta: 42.64411.7550.20000.5641.324172

LOTE II - UNAM - Fonte: 40; Conta: 42.64411.7550.20000.5646.324172.

LOTE III - UNBR - Fonte: 40; Conta: 42.64411.7550.20000.5645.324172.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses** de vigência do Contrato. Após esse



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

período, havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, o reajustamento será concedido com base no INPC/IBGE, nos termos do art. 151, §1º do RILC da COSANPA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até **2** (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Art. 84 da Lei Federal n.º 13.303/16, no que couber, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

10.1. A **CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**: Sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal n.º 13.303/16, a **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de descumprimento do disposto no **Pregão Eletrônico nº 08/2022 – COSANPA-PA**, deste Edital, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.

10.1.2. Multa compensatória no percentual de **5%** (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento, no prazo máximo de **10** (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 84 e seguintes da Lei n.º 13.303/16 e alterações posteriores;

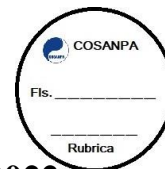
10.1.3. Multa variável de **2%** (dois por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2**(dois) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1.6. Da multa de **10%** (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão deste.

10.1.7. Na inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela **CONTRATANTE**, processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa;



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

10.1.8. No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

10.1.9. A aplicação das sanções previstas no **Pregão Eletrônico nº 08/2022 – COSANPA**, não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 13.303/16, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA**, por eventuais perdas e danos causados à Administração;

10.1.10. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

10.1.11. A **CONTRATADA** que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a

CONTRATANTE, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas acima e outras no que couber.

10.1.12. Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 204 § 3º do RILC, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de **12** (doze) **meses**, contados da data da assinatura do referido Instrumento.

11.1. O objeto deste contrato tem a natureza de prestação de serviço continuada e, portanto, pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério exclusivo da **CONTRATANTE** até o limite máximo estabelecido nos preceitos da Lei Federal nº 13.303/2016;

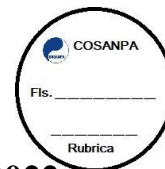
11.2. O Contrato poderá expirar automaticamente, antes do final de sua vigência, na hipótese de cumprimento de todas as obrigações decorrentes do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE: São responsabilidades da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**:

11.1. Responsabilidade da **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato;

b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

c) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

11.2. Responsabilidade da CONTRATADA:

a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento contratado, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento do fornecimento pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório, nos termos do Art. 200 e 201 do RILC e a ampla defesa:

13.1. Por decurso do prazo de vigência sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório;

13.1.2. Por distrato;

13.1.3. Por denúncia pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos da Lei 13.303/16.

13.1.4. Por rescisão de pleno direito pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 200 e 201 do RILC, as situações abaixo:

a) Se a **CONTRATADA** infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;

b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;

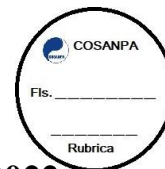
c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;

d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a **CONTRATANTE** ou dano à sua imagem;

e) Cessão, transferência ou subcontratação parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato, nos termos do Parágrafo único, art. 196, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, e art. 78, da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016;

f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;

g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a **CONTRATADA** seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

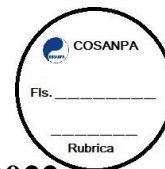
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança e eficiência, adequação dos métodos e mão-de-obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

14.1. A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: Nos termos do art. 154, §2º e seguintes do RILC da COSANPA, a designação do representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Instrumento, ocorrerá através de Portaria expedida pela Presidência da **CONTRATANTE**, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1. São competências do Gestor do Contrato:

- a) Registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção;
- b) As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes;
- c) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
- d) Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- e) Atestar a plena execução do objeto contratado;



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

- f) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
- g) Dar ciência a Diretoria competente da **CONTRATANTE**, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato;
- h) Solucionar as dúvidas de natureza executiva dos serviços.

15.2. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

15.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, através o gestor do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:

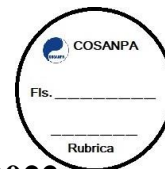
- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do Contrato;
- b) Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela **CONTRATADA**.
- c) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO: O objeto deste Contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, atendendo às seguintes etapas:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze)** dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 207 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.
- c) O **recebimento provisório ou definitivo** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS: Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
- b) Na execução de obras e serviços serão empregados materiais de primeira qualidade, em conformidade com as especificações, bem como observada a melhor técnica, devendo



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

a **CONTRATADA**, preferir a compra de insumos e materiais produzidos no município do local dos serviços quando se enquadrarem nas especificações solicitadas;

c) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;

d) A aceitação dos serviços não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive.

e) A **CONTRATADA** efetuará preferencialmente, a contratação de pessoas habilitadas à realização dos trabalhos, residentes na comunidade e/ou município onde serão realizados os serviços;

f) Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato, conforme Art. 205 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC e condições do Termo de Referência nº 007/2022. O Contrato será retomado, após sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo.

g) De conformidade com o item 15 do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2022**, face aos diversos procedimentos a serem realizados, será permitida a subcontratação de parte do objeto contratado, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da Avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCOS: Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos (apêndice II) da Licitação, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **01 (um) dia útil**, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

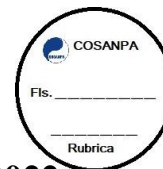
c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;

e) Outras informações relevantes.

18.1. Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**.

18.1.1. O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos (apêndice II) desta Licitação, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará



RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- COSANPA

ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

18.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até **01 (um) dia** útil, contados da data da ocorrência do evento.

18.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

18.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

18.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

18.2.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa para a **CONTRATANTE**.

18.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

18.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos na Matriz de Riscos (em Anexo) desta Licitação, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

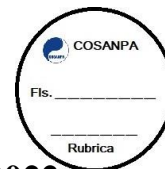
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL: A **CONTRATADA** se obriga a apresentar garantia, **antes da assinatura** do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** da contratação:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

19.1. Se, por qualquer razão, for necessária à prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**.

19.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

19.3. Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, a **CONTRATANTE** reterá a garantia prestada pela **CONTRATADA** e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia



**RETIFICADO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
COSANPA**

seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA REVISÃO DO CONTRATO: Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva judicial.

Belém/Pa, de de .

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA.**

José Antônio De Angelis

Presidente

José Antonio Lima de Souza

Diretor Financeiro

Maurício Otávio de Almeida

Diretora de Gestão de Pessoas e Logística

Pela **CONTRATADA**

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF